



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL/FMS nº 005/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame, **MERCONSUMO LTDA-ME** CNPJ nº 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-170, aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 6.163.654 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 008.583.794-65, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-035, e **COMERCIAL MASTER EIRELI ME** CNPJ nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, aqui representada por seu procurador, o Sr. **LUIZ DIAS DO PRADO**, brasileiro, casado, bel. em Direito, portador do RG nº 761.370 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 125.908.864-20, residente e domiciliado na Rua Inácio Leopoldo, nº 96, Apto. 101, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-490. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto **a Formação de Registro de Preços visando a aquisição futura de Enxoval Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Gravata/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor **MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66**, se compromete a fornecer os lotes **01, 02, 03 e 04** de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66						
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	
1	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,20 X 1,20M DUPLO, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
2	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,50 X 1,50M DUPLO, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	

1

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



3	CAMPO CIRURGICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,20 X 1,20M SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	✓
4	CAMPO CIRURGICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 1,50 X 1,50M SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	✓
5	CAMPO FENESTRADO, 0,60 X 0,70 CM, COM ORIFÍCIO QUADRADO MEDINDO 10CM.	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
6	CAMPO FENESTRADO, 0,60 X 0,70 CM, COM ORIFÍCIO MEDINDO 15 X 4CM, COM REFORÇO LOCALIZADO NO CENTRO.	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	
7	CAMPO PARA MESA DE MAYO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 0,50 X 0,65CM, TECIDO BRIM AZUL ESCURO PESADO 100%.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
8	CONFECÇÃO DE FRONHA, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 0,50 X 0,70M.	UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
9	FRONHA INFANTIL EM TECIDO PERCAL 200FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 0,35 X 0,45CM, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
10	CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA RECÉM-NASCIDO, USO HOSPITALAR 100% ALGODÃO, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS.	UND	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00	
11	LENÇOL PARA RECÉM NASCIDO COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO PERCAL 200FIOS, NA COR BRANCA 100% AL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ	UND	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 47.200,00	

LOTE 2 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONFECÇÃO DE LENÇOL, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 2,20 X 1,20M, COM LOGOTIPO DA	UND	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signature and number 2



PREFEITURA DE GRAVATÁ.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 70.000,00

LOTE 3 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONFEÇÃO DE LENÇOL, SOLTEIRO, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 2,40 X 1,20M, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 70.000,00

LOTE 4 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CAPOTE TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M.	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
02	CAPOTE TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M.	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
03	CAPOTE TAMANHO GG EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M, ACABAMENTO ANTI-ALERGICO.	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
04	CONFEÇÃO DE TOALHA DE BANHO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 1,00 X 0,71C.	UND	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
05	CONFEÇÃO DE TOALHA DE BANHO, EM TECIDO 100% ALGODÃO FELPUDO, DIMENSÕES 1,30 X 0,71CM, LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	700	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 218.500,00

A
10

2.2. O Fornecedor **COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87**, se compromete a fornecer os lotes **05, 06, 07 e 08** de acordo com os seguintes preços:



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

3



LOTE 5 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	COBERTOR DE SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: NA COR ROSA CLARO (BEBÊ), NAS DIMENSÕES 1,40 X 2,10M.	UND	2000	R\$ 83,50	R\$ 167.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 167.000,00

LOTE 6 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO 180 FIOS, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 140GR/ METRO QUADRADO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL.	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
02	TRAVESSEIRO ADULTO COM ENCHIMENTO 100% EM FIBRA DE POLIÉSTER 0,45 X 0,65 EM NAPA.	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
03	TRAVESSEIRO INFANTIL COM ENCHIMENTO 100% EM FIBRA DE POLIÉSTER 0,30 X 0,40CM EM NAPA AZUL.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
04	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D-33, COBERTO, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14 CM.	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 66.000,00

LOTE 7 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	COLCHONETE COM COBERTURA EM COURVIM COM ABERTURA EM VELCRO, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS 1,90X46X6CM.	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 18.000,00

LOTE 8 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	TNT - TECIDO NÃO TECIDO ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MINIMA 0,40, LARGURA 1,40M, COR	UNI	700	R\$ 221,43	R\$ 155.000,00



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signature 4



BRACA, ROLO COM 100 METROS.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 155.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 406.000,00

- 2.3. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.4. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS nº 005/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. As empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverão manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DAS CONVOCAÇÕES PARA AS ASSINATURAS DOS CONTRATOS

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 5.1. As Detentoras da Ata terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar os Contratos ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

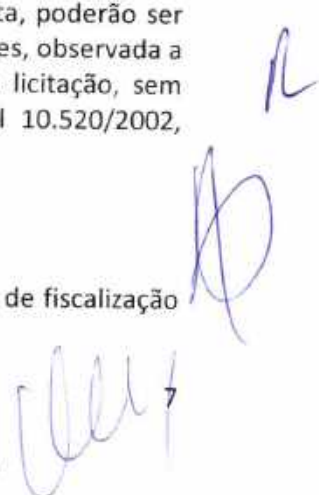
- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231





7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

8.2. As Empresas **CONTRATADAS** deverão providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos enxovais recebidos com as especificações requisitadas;

8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos enxovais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;

8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os enxovais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos enxovais, após 72 (setenta e duas) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os enxovais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

 8



- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos enxovais entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos enxovais fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS / DETENTORAS DA ATA

12.1. As **CONTRATADAS**, obrigam-se, ainda, a:

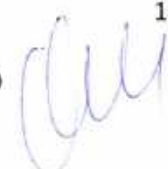
- 12.1.1. Entregar, em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



n





cadastro no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os enxovais entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos enxovais adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

→ → → →

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 005/2017 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

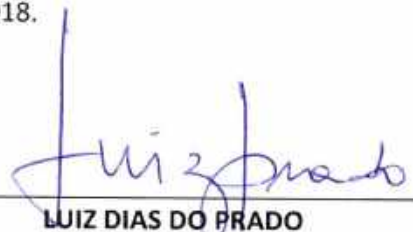
19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 01 de fevereiro de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



LUIZ DIAS DO PRADO
COMERCIAL MASTER EIRELI ME





JULIANE GOMES LOPES
MERCONSUMO LTDA-ME



Visto Jurídico
José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral
OAB/PE-10.076

Testemunhas:

1- 
Nome: _____
CPF: 089.533.494-97

2- 
Nome: JOSE ROMERO LAPELLO DAVTU
CPF: 127 615 244-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL/FMS nº 005/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame, **MERCONSUMO LTDA-ME** CNPJ nº 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 93, 1º andar, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.030-170, aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **JULIANE GOMES LOPES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 6.163.654 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 008.583.794-65, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3309, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-035, e **COMERCIAL MASTER EIRELI ME** CNPJ nº 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000, aqui representada por seu procurador, o Sr. **LUIZ DIAS DO PRADO**, brasileiro, casado, bel. em Direito, portador do RG nº 761.370 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 125.908.864-20, residente e domiciliado na Rua Inácio Leopoldo, nº 96, Apto. 101, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-490. Declarando desde já que os ratificam e se comprometem a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto **a Formação de Registro de Preços visando a aquisição futura de Enxoval Hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Gravata/PE;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor **MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66**, se compromete a fornecer os lotes **01, 02, 03 e 04** de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66						
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	
1	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,20 X 1,20M DUPLO, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
2	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,50 X 1,50M DUPLO, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	

1

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



3	CAMPO CIRURGICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÃO DE 1,20 X 1,20M SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	✓
4	CAMPO CIRURGICO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 1,50 X 1,50M SIMPLES, EM TECIDO BRIM PESADO AZUL ESCURO.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	✓
5	CAMPO FENESTRADO, 0,60 X 0,70 CM, COM ORIFÍCIO QUADRADO MEDINDO 10CM.	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
6	CAMPO FENESTRADO, 0,60 X 0,70 CM, COM ORIFÍCIO MEDINDO 15 X 4CM, COM REFORÇO LOCALIZADO NO CENTRO.	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	
7	CAMPO PARA MESA DE MAYO ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 0,50 X 0,65CM, TECIDO BRIM AZUL ESCURO PESADO 100%.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
8	CONFEÇÃO DE FRONHA, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 0,50 X 0,70M.	UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
9	FRONHA INFANTIL EM TECIDO PERCAL 200FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 0,35 X 0,45CM, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	
10	CONFEÇÃO DE LENÇOL PARA RECÉM-NASCIDO, USO HOSPITALAR 100% ALGODÃO, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS.	UND	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00	
11	LENÇOL PARA RECÉM NASCIDO COM ELÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO PERCAL 200FIOS, NA COR BRANCA 100% AL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ	UND	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 47.200,00	

LOTE 2 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONFEÇÃO DE LENÇOL, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 2,20 X 1,20M, COM LOGOTIPO DA	UND	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signature and number 2



PREFEITURA DE GRAVATÁ.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 70.000,00

LOTE 3 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONFEÇÃO DE LENÇOL, SOLTEIRO, EM TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 2,40 X 1,20M, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 70.000,00

LOTE 4 - MERCONSUMO LTDA-ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CAPOTE TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M.	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
02	CAPOTE TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M.	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
03	CAPOTE TAMANHO GG EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3X1, GRAMATURA 2 MÉDIA 262G/M, ACABAMENTO ANTI-ALERGICO.	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
04	CONFEÇÃO DE TOALHA DE BANHO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, FELPUDO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 1,00 X 0,71C.	UND	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
05	CONFEÇÃO DE TOALHA DE BANHO, EM TECIDO 100% ALGODÃO FELPUDO, DIMENSÕES 1,30 X 0,71CM, LOGOTIPO DA PREFEITURA DE GRAVATÁ.	UND	700	R\$ 33,00	R\$ 23.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 218.500,00

- 2.2. O Fornecedor **COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87**, se compromete a fornecer os lotes **05, 06, 07 e 08** de acordo com os seguintes preços:



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

[Handwritten signature] 3



LOTE 5 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	COBERTOR DE SOLTEIRO ESPECIFICAÇÕES: NA COR ROSA CLARO (BEBÊ), NAS DIMENSÕES 1,40 X 2,10M.	UND	2000	R\$ 83,50	R\$ 167.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 167.000,00

LOTE 6 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CAMISOLA HOSPITALAR EM TECIDO 180 FIOS, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 140GR/ METRO QUADRADO, COM ABERTURA NA PARTE FRONTAL.	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
02	TRAVESSEIRO ADULTO COM ENCHIMENTO 100% EM FIBRA DE POLIÉSTER 0,45 X 0,65 EM NAPA.	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
03	TRAVESSEIRO INFANTIL COM ENCHIMENTO 100% EM FIBRA DE POLIÉSTER 0,30 X 0,40CM EM NAPA AZUL.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
04	COLCHÃO DE ESPUMA SOLTEIRO D-33, COBERTO, MEDINDO 0,78 X 1,88 X 0,14 CM.	UND	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 66.000,00

LOTE 7 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	COLCHONETE COM COBERTURA EM COURVIM COM ABERTURA EM VELCRO, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS 1,90X46X6CM.	UND	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 18.000,00

LOTE 8 - COMERCIAL MASTER EIRELI ME, CNPJ nº 11.791.908/0001-87					
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	TNT - TECIDO NÃO TECIDO ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MINIMA 0,40, LARGURA 1,40M, COR	UNI	700	R\$ 221,43	R\$ 155.000,00

← → ↗ ↘ ↙ ↚

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signature and number 4



BRACA, ROLO COM 100 METROS.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 155.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 406.000,00

- 2.3. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.4. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS nº 005/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.9. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.12. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. As empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverão manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DAS CONVOCAÇÕES PARA AS ASSINATURAS DOS CONTRATOS

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 5.1. As Detentoras da Ata terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar os Contratos ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

8.2. As Empresas **CONTRATADAS** deverão providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos enxovais recebidos com as especificações requisitadas;

8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos enxovais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;

8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os enxovais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos enxovais, após 72 (setenta e duas) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os enxovais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

 8



- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos enxovais entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos enxovais fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS / DETENTORAS DA ATA

12.1. As **CONTRATADAS**, obrigam-se, ainda, a:

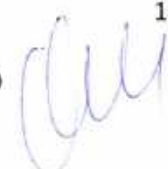
- 12.1.1. Entregar, em até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



n





cadastro no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os enxovais entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos enxovais adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 005/2017 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

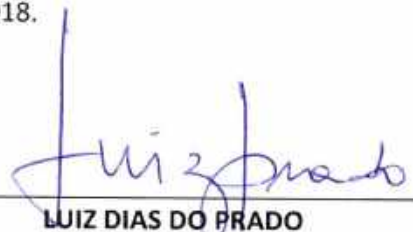
19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 01 de fevereiro de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



LUIZ DIAS DO PRADO
COMERCIAL MASTER EIRELI ME




JULIANE GOMES LOPES
MERCONSUMO LTDA-ME



Visto Jurídico
José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral
OAB/PE-10.076

Testemunhas:

1- 
Nome: José Romero La Pelle
CPF: 089.533.494-97

2- 
Nome: José Romero La Pelle
CPF: 127 615 244-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 431.500 MAER, CPF 856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2017, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, FIORI VEICULO S/A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-100, aqui representada por Gustavo Cavalcanti Neves, brasileiro, divorciado, Técnico Agrícola, portador do RG nº 1.630.242 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 187.584.524-00, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, nº 200, Apto. 3101, Casa Forte, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Formação de Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de veículos automotores do TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO HOSPITALAR, bem como, MOTOLÂNCIA, para uso no serviço móvel de atendimento de urgência no SAMU, para substituição e renovação de frota existente na Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE;**
- Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- O Fornecedor se compromete a fornecer o lote de acordo com os seguintes preços:

LOTE 2					
Item	Descrição	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	AMBULÂNCIA HOSPITALAR SUPORTE BÁSICO TIPO MINI FURGÃO; 0 km; motorização de 1.4; movida a etanol e gasolina; veículo furgão pequeno em chapa de aço original de fábrica; potência motor 85 cv(G) 88 cv(E); Equipado com ar condicionado, direção hidráulica, maca retrátil em alumínio; cinto de segurança; assento para acompanhantes; armário para medicamentos; janela lateral corredeira com vidros jateados; janela de comunicação com a cabine; revestimento interno impermeável, suporte para cilindro de oxigênio, soro,	6	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 FLEX ANO FAB/MOD 2017/2018	R\$ 83.800,00	R\$ 502.800,00

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



plasma e demais itens; exaustor traseiro; ventilação e iluminação interna, com garantia de 01 ano com livre quilometragem. Na cor branca, adesivada de acordo com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



7.2. Estando os veículos com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos recebidos com as especificações requisitadas;

8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

8.5.2. Estar com licenciamento, emplacamento e seguro obrigatório quitados, na data da entrega, dentro do especificado no item 8.1;

8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos veículos, após 10 (dez) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os veículos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos veículos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos veículos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os veículos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos veículos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = \frac{(TX/100)}{365} \mid = \frac{(6/100)}{365} \mid = 0,0001644$

TX Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação


Comissão Especial de Licitação



6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
---	---

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguro obrigatório, emplacamento, licenciamento, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 006/2017 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou


Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000,
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.


Gravata, 05 de fevereiro de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
FIORI VEICULO S/A



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1- 

Nome:

CPF: 089.538.494-97

2- 

Nome:

CPF: 127 615 244-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, Sra. **FERNANDA ISABELLY NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 SDS/PE, inscrita no CPF nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório CEL/FMS nº 010/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CONSUMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 02.338.597/0001-04, com sede na Rua Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-000, Fone: (81) 3446-2077, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.027.020 - SSP/PE, inscrito no CPF nº 587.867.914-00, residente e domiciliado na Estrada dos Remédios, nº 2024, Ilha do Retiro, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **Copos Descartáveis, Suportes para Copos, Talheres Descartáveis e Marmitex para Refeições**, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 01						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, COR	CX COM 5.000 UNIDADES	100	COPOVISA	R\$ 89,67	R\$ 8.967,00

Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

[Handwritten signatures and initials]



TRANSPARENTE OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA 4CM, FUNDO DIÂMETRO, APROXIMADO 3CM, BOCA DIÂMETRO, APROXIMADO 5CM, MASSA MÍNIMA: 0,75, GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. MATERIAL DEVE APRESENTAR, BOA RESISTÊNCIA AO CALOR. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.						
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 8.967,00		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 02						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML, APLICAÇÃO, ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, ALTURA APROXIMADA, 8CM, FUNDO: DIÂMETRO 4,5CM, BOCA: DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, MASSA, MÍNIMA: 2,20 GR ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA, RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	CX COM 2.500 UNIDADES	277	COPOVISA	R\$ 95,96	R\$ 26.581,36
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 26.581,36		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. CX. COM 800 UNIDADES, COM TAMPA, MEDIDA: 8,5CM ALTURA X 7 CM	CX. COM 800 UNIDADES	10	DART	R\$ 294,49	R\$ 2.944,90

Comissão Especial de Licitação
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231


[Handwritten signatures and initials]




DIAMETRO DA BOCA, APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.					
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 2.944,90	

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 04						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPORE PARA COPO DESCARTÁVEL -50ML - SUPORE PARA COPO, MATERIAL PVC/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPA, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, DISPENSER DE COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML.	UNIDADE	47	GLOBO	R\$ 44,83	R\$ 2.107,25
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 2.107,25		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 05						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPORE PARA COPO PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, CAPACIDADE COPOS DE 180/200ML- SUPORE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUÇA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICACAO EM PAREDES, DISPENSER COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	UNIDADE	70	GLOBO	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 3.430,00		


 Comissão Especial de Licitação
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
 Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231


 3



CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 06						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TALHER GARFO DESCARTAVEL REFORÇADO, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 19CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 PACOTES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R\$ 101,91	R\$ 5.706,97
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 5.706,97	

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 07						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TALHER COLHER DESCARTAVEL REFORÇADO, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 16CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R\$ 55,92	R\$ 3.132,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 3.132,00	

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 08						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	TALHER FACA DESCARTAVEL REFORÇADO, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 19CM, PESO APROXIMADO 5 GRAMAS, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES. CAIXA COM 1.000 PACOTES.	CX COM 1.000 UNIDADES	56	ULTRATALHER	R\$ 78,47	R\$ 4.394,79
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 4.394,79	



[Handwritten signatures and initials]



CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 09						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	MARMITEX DE ISOPOR, BANDEJA QUENTINHA COM FECHAMENTO, COM 03 DIVISORIAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 22.00MM X 16.20 LARGURA X 5.20 ALTURA.	CX/PCT COM 100 UNIDADES	420	ISOPOR	R\$ 148,42	R\$ 62.336,82
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 62.336,82		

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 02.338.597/0001-04						
LOTE 09.A						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	MARMITEX DE ISOPOR, BANDEJA QUENTINHA COM FECHAMENTO, COM 03 DIVISORIAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 750ML. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 22.00MM X 16.20 LARGURA X 5.20 ALTURA.	CX/PCT COM 100 UNIDADES	140	ISOPOR	R\$ 148,42	R\$ 20.778,94
VALOR GLOBAL DO LOTE:				R\$ 20.778,94		

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, treinamentos, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 008/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos produtos, após 10 (dez) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os produtos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



- 11.1.1. Entregar, em 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos produtos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231

Handwritten signatures and initials



- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:
- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da



	obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Comissão Especial de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º Andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: cel.gravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9001 – Ramal 231



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 06 de Junho de 2018.

FERNANDA ISABELLY NUNES T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ COSTA CALHEIROS DE MELO
CONSUMA COMERCIAL EIRELI

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF: 082.192.154-10

2-
CPF/MF: 083.787.704-11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 014/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.380.680 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.935.044-68, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes, nº. 1541, Apto 1202, Boa Viagem, Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, com sede estabelecida à Rua Nepomuceno, nº 403, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-156, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BRAZ**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Portador da Cédula de Identidade nº 5.371.543 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.059.444-74, residente e domiciliado à Rua Rossine R. de Albuquerque, nº 17, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; **COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.037.253/0001-47, com estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Almeida, nº 96, Sala 102, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-370, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **JOSÉ SAMUEL GALINDO GUIMARÃES**, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, Portador da Cédula de Identidade nº 4.846.745 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.496.284-13, residente e domiciliado à Rua Iteljo Gamba, nº 105, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-430; **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-220, neste ato representada por sua Procuradora Legal, a Sra. **SYMONE FERREIRA CAMPOS**, Brasileira, Representante Legal, Portador a da Cédula de Identidade nº 3.169.006 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.378.294-94, residente e domiciliada no Município de Paulista/PE; **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 406, Sala 01, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-080, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **RISOMAR FERREIRA DE SOUSA**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, Portador da Cédula de Identidade nº 2.412.894 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.879.344-87, residente e domiciliado à Rua José Mariano, nº 360, Apto. 02, Jardim Atlântico, Olinda/PE; **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.552.766/0001-11, com sede estabelecida à Rua Hemetério Maciel, nº 400, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-100, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, Portador da Cédula de Identidade nº 4.678.307 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.962.204-72, residente e domiciliado à Rua Pandiá Calogeras, nº 43, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720-160; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 5.413.011 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.192.334-72, residente e domiciliado à Rua Setubal, nº 228, Apto. 04, Boa Viagem, Recife/PE; **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **DANIEL TAVARES DE LIMA**, Brasileiro,

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP: 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



Casado, Representante Comercial, Portador da Cédula de Identidade nº 6.368.573 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.382.794-02, residente e domiciliado à Rua Mestre Vitalino, nº 05, Casa B, Jaboatão dos Guararapes/PE; **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.727/0001-34, com sede estabelecida à Rua Lago da Pedra, nº 953, Conjunto dos Bancários, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-600, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.838.765 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.751.934-52, residente e domiciliado à Rua 15 de março, nº 315, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.761-070 e **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.775/0001-05, com sede estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, nº 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, neste ato representada por seu Procurador Legal, o Sr. **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 3.241.723 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824-04, residente e domiciliado no Município de Paulista/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. Os Fornecedores se comprometem a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 03.045.035/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	CEFALOXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL SINGULA CX 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCOS	10.200	TEUTO	R\$ 6,00	R\$ 61.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.200,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravatá
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravatá/PE - CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-licita.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ Nº 08.674.752/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
257	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100750	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 58.735,00
259	AZITROMICINA PO P/SUSP. ORAL 500MG EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	9000	FRATE DONADUZZI	R\$ 6,10	R\$ 54.900,00
261	BENZILPENICILINA 600.000UI P/SUSP. INJ. 600.000UI EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	11250	TEUTO	R\$ 6,70	R\$ 75.375,00
265	CIPROFLOXACINO 200MG C/100ML BOLSA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BOLSAS	2400	FRESENIUS	R\$ 19,61	R\$ 47.064,00
267	CIPROFLOXACINO 400MG C/200ML INJ. BOLSA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2400	FRESENIUS	R\$ 34,45	R\$ 82.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 318.744,00

COZYMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ Nº 20.037.253/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	455.000	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 9.100,00
3	ACIDO TRAXEMICO SOL. INJ. 30ML/30ML, AMPOLA 5ML CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.200	HIPOLABOR	R\$ 2,45	R\$ 5.390,00
8	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	150.000	PARFACE	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
12	AMIODARONA CL. SOL. INJ. 150MG - AMPOLA COM 3ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	HIPOLABOR	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	38.000	E.M.S	R\$ 3,06	R\$ 38.160,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

Ag 3
RPR



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

19	AMPICILINA SOLUÇÃO ORAL 250MG/ML, FRASCO 50ML, EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	500	PRATI	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
24	NETOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100.000	HEPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
25	LEVONORGESTREL 1,5MG DOSE ÚNICA, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	2.500	MELCOR	R\$ 4,74	R\$ 11.850,00
27	8-CARBORATO DE SÓDIO 10% EM AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	FARMACE	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFENIDINA, GTS 20ML, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	FARMACE	R\$ 6,95	R\$ 15.290,00
33	BUPIVACAÍNA, CL. 0,5% BY RAQUIARESTESIA ISOBARICA EM ESTADO ESTERIL INDIVIDUAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRURGICO, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.000	HEPOLABOR	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFENIDINA SOL. (D), AMPOLA 20ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	30.000	FARMACE	R\$ 1,32	R\$ 39.600,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, GTS 10MG/ML EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.500	HEPOLABOR	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
38	CARTOPRIL 25MG COMPRIMIDO SULCADO S, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	905.000	PRATI	R\$ 0,02	R\$ 18.100,00
40	CARVEDILOL 12,125MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARVEDILOL 12,125MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	COMPRIMIDOS	6.000	E.N.S	R\$ 0,11	R\$ 660,00
43	MEBENDAZOL 10MG/ML FRASCO 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	12.000	SCENAL	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
44	CEFALOTINA 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00
45	CEFALOXINA 1G C/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Dep

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'A', 'R', 'E'.



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

52	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	7.000	TEUTO	R\$ 5,93	R\$ 46.254,00
60	CICLOFENIDOL 16 G/ SOLUENTE FRACCO/AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	NOVA FARMA	R\$ 2,16	R\$ 5.184,00
61	CLORITO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	5.000	FARMACE	R\$ 0,10	R\$ 550,00
66	CLORIDRATO DE ESFERINA, PÓ P/ SOL, 300 MG, 16 IV + DISSOLVENTE 3ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.000	TEUTO	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
69	DEXAMETASONA 2MG/1ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	20.000	FARMACE	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALBATO DE COMPRIMIDO 2MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.500	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 120,00
79	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.200	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 84,00
84	DIPICRINA DIA, 16G/ML C/2ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	58.000	FARMACE	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
90	DNALAMPOL 10MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	452.000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 18.080,00
92	POLIVITAMINICO FRASCO 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	13.000	MEDQUIMICA	R\$ 1,97	R\$ 25.610,00
102	FENOTEROL, BRONCODILATOR 0,5% 20ML SOL. PARA INALHAÇÃO FRASCOS EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO ADO DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DA FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	5.000	PRATI	R\$ 2,77	R\$ 13.850,00
105	FLUCONAZOL 150, 0,2% (2MG/ML) C/100ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	800	ISOFARMA	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
111	GEIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	600.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 12.000,00
112	GLICERINA CLISTER 12% C/ SONDA RETAL, FRASCO 500ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	FARMACE	R\$ 4,19	R\$ 5.020,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Handwritten signature

5
Handwritten initials and signature



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

113	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO DE 27,9G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	1.500	IMEC	R\$ 0,66	R\$ 990,00
114	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTE, DE 27,9G EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	1.500	IMEC	R\$ 0,66	R\$ 990,00
115	GLICOSE 50% 10ML INJ SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	20.000	HYPOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
117	GLIACO XAROPE, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	9.500	NATILAB	R\$ 1,98	R\$ 18.810,00
126	HIDROCORTIZONA 100MG C/ DISSOLVENTE FRASCO/AMPOLA ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	6.000	BLAU	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
127	HIDROCORTIZONA 500MG C/ DISSOLVENTE FRASCO/AMPOLA ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	6.000	BLAU	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
129	ISAPROPENO 200MG/ML FR COM 20ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	17.000	TEUTO	R\$ 1,10	R\$ 18.700,00
135	ISOSSORBIDA, DENITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10MG EMBALADOS EM BLOSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.500	SAVAL	R\$ 0,27	R\$ 405,00
136	ISOSSORBIDA, DENITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG EMBALADOS EM BLOSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.500	SAVAL	R\$ 0,13	R\$ 195,00
137	LEVODOPA 200MG +BENZITRAZOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLOSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	15.000	ROCHE	R\$ 2,76	R\$ 41.400,00
138	LEVOROXACINO 500MG C/100ML INJ EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.300	ISOPARMA	R\$ 8,43	R\$ 19.389,00
139	LETOCABINA 10% SPRAY FRASCO COM 50ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	36	CRISTALIA	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
152	METRONIDAZOL INJ. 0,5% C/100ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	FARMAÇE	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borbe, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

6
g
R
P



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

154	SULFATO FERROSO 25MG/ML, GOTAS, FRASCO 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	10.000	NATULAB	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
167	NOXIPREPIRINA SAL. BIFOSFATO, 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	3.600	HIPOLABOR	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00
168	OXITOCINA SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
169	OLEO MINERAL 100ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	1.500	NATULAB	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
185	PREDNISONA, POSF. SOL. 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISONA) FRASCO 50ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	13.000	PRATI	R\$ 3,50	R\$ 45.500,00
190	PROPATE, NITRATO 10MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.000	FARMO-QUÍMICA	R\$ 0,66	R\$ 660,00
206	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 5+ 0,9G/100ML BOLSA 250ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC ESTERIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO	AMPOLAS	4.000	FARMACE	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
207	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 5+ 0,9G/100ML BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC ESTERIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO	AMPOLAS	5.000	FARMACE	R\$ 2,82	R\$ 14.100,00
209	SOLUÇÃO GLICOSE 5% BOLSA 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC ESTERIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTIA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGA	AMPOLAS	11.000	FARMACE	R\$ 2,87	R\$ 31.570,00
212	SULFAMETÓXAZOL 1% + TRIMETOPRINA 0,8% FRASCO 50ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	13.500	PRATI	R\$ 1,18	R\$ 14.750,00
213	SULFAMETÓXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA, 80MG, COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	115.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
218	TETRACADNA 1% + FENILEFRINA 0,1% FRASCO 10ML, ESTERIL, SOLUÇÃO OPÁTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	80	ALLGRAN	R\$ 16,03	R\$ 802,40
221	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.000	BIAU	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

Handwritten signatures and initials

Small logo or mark at the bottom left



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

224	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA FRASCOS 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	50	ALLERGAN	R\$ 11,26	R\$ 563,00
225	AMPICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2. ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.500	BLAU	R\$ 1,04	R\$ 2.600,00
227	BIPIRENEM, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A CLASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 900 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO IV INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	450	BIOQUÍMICO	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
241	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	50.000	FRATI	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
244	DIOXIDINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	70.000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.200,00
248	ACETATO DE LIUPRORELINA, CONCENTRAÇÃO 3,75 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO IV INJETÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	50	SANDOZ	R\$ 341,08	R\$ 20.512,40
256	AMOXICILINA PÓ SUSP ORAL 500MG/5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	4.000	NOVA QUÍMICA	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00
266	CIFROLOXACINO 200MG C/100ML BOLSA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BOLSAS	800	PRESENIUS	R\$ 26,91	R\$ 21.528,00
268	CIFROLOXACINO 400MG C/200ML INO BOLSA SISTEMA FECHADO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	800	PRESENIUS	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
279	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, ROTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2005, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	7.500	FARMACE	R\$ 1,70	R\$ 12.750,00
290	FENOFIBRATO 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	18.000	E.N.S	R\$ 1,37	R\$ 24.660,00
302	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO - BISMAGA COM 85 GRAMAS, GEL ESTÉRIL QUE PROMOVE UNIDADE IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DA HIDRATAÇÃO DA FERIDA CONDUZINDO O DESSRIDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, REGISTRO Nº MS	BISNAGAS	750	CASEX	R\$ 56,99	R\$ 42.742,50
VALOR TOTAL					R\$ 014.747,70	

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpflms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Del

8
Car



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SIRELI CNPJ Nº 15.161.670/0001-67						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁGUA DESTILADA 500ML PARA IRRIGAÇÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM CONTENDO DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	FARMACE	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
7	ÁGUA DESTILADA SOL. INF. 1000ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	600	FRESEBUS	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
9	AMINOGLICINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	700	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 42,00
16	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.200	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 276,00
22	ATROPINA, SULFATO SOL. INF. 0,25MG - AMPOLA COM 1ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.000	ISOFARMA	R\$ 0,26	R\$ 780,00
36	BESILATO DE ATRACURIO 2,5MG SOL. AMPOLA COM 2,5ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.300	CRISTALIA	R\$ 8,53	R\$ 19.519,00
30	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	900	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 120,60
46	CEPTACONA 500MG PO 9V SOL. INF. DE 1G IV+ DILUENTE 10ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	14.000	BIOQUÍMICO	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
50	CHEMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	5.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 800,00
51	CINETIDINA 1MG, 300MG/2ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	14.000	HYPOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 11.200,00
54	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	210.000	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 44.100,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INF. AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.500	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 550,00
82	DEMENDRATO, CLOR. + PIRIDOXINA VITAMINA B6 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	2.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 450,00
87	DOPRINA CL 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

94	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	10.000	FARMACE	R\$ 0,95	R\$ 14.280,00
95	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	50.000	ASPEN	R\$ 0,18	R\$ 8.960,00
115	GLICONATO DE CALCIO 30%, 10ML 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	ISOFARMA	R\$ 1,61	R\$ 3.864,00
148	METILERGOMETRINA MALE 0,2MG/ML 10ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
161	NEOSTIGMINA, METIL 0,5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.800	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
165	NITROGLICERINA 25MG AMPOLA DE 5ML, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	500	CRISTALIA	R\$ 33,94	R\$ 16.770,00
166	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	150	HYPOFARMA	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
170	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	500.000	PIARLAB	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
173	OXACILINA 600 R/SOL. 10ML DE 500MG IV + DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	BLAU	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
174	PARACETAMOL 20MG/ML PR. COM 15ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	32.000	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 22.720,00
175	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	205.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 10.250,00
178	PENICILINA CRISTALINA 600 IV SUSP (IN) 500.000 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	BLAU	R\$ 7,98	R\$ 19.152,00
179	PERFLORANATO DE POTÁSSIO 100mg, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	5000	FARMAX	R\$ 0,05	R\$ 250,00
187	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	6.000	CESITALIA	R\$ 0,11	R\$ 660,00
196	SALBUTANOL 30PE PR. COM 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	7.000	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

P

10



PRESTIURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-6537-0ec0895373fa

198	SIMETICONA 40MG COMP. COMPRIMIDOS ENBALADOS EM BLISTER, CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CONTENEDOS	4.800	PM72	R\$ 0,11	R\$ 528,00
201	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CONTENEDOS	480.000	WATLAB	R\$ 0,04	R\$ 19.200,00
208	SOLUÇÃO GLUCOSE 5% BOLSA 250 ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC, ESTERIL E APROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADEÇÃO DE DROGA	AMPOLAS	8.000	FRESEMIUS	R\$ 2,39	R\$ 19.120,00
210	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EM BOLSA FLEXIVEL DE PVC ESTERIL E APROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADEÇÃO DE DR	AMPOLAS	20.000	FARMACT	R\$ 3,12	R\$ 62.400,00
216	SUXAMETONIO CL. 100ML ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	300	BLAU	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
217	TENOXICAN 20MG INJ. ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
222	VITAMINA C 1G INJ ANPOLA 5ML SOLUÇÃO ESTERIL ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	30.000	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 11.800,00
260	AZITROMICINA 1000MG ORAL 600MG ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.000	PRATI	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00
269	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTERIL ENBALAGEM PRIMARIA CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.750	BLAU	R\$ 21,45	R\$ 80.437,50
270	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SOLUÇÃO INJ ESTERIL ENBALAGEM PRIMARIA CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.250	BLAU	R\$ 21,45	R\$ 26.812,50
280	SOL. CLORETO DE POTASSIO 0,9% BOLSA 250ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO, ROTULADO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2002, ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	7.125	FARMACE	R\$ 2,21	R\$ 15.746,25
297	PROTECTOR SOLAR UV/UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA FRASCO 120ML ENBALAGEM CONTEUDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.000	REVOKA	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00

11

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-626
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9063

Jus

11
CP



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

298	PROTECTOR SOLAR UVA/UVB, FATOR 50, LOÇÃO CREMOSA FRASCO 125ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	1.000	REVOKA	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
					VALOR TOTAL	R\$ 582.021,85

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ Nº 27.408.270/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG, INJETAVEL, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	240	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 20,95	R\$ 5.028,00
4	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 2ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.000	HIPOLABOR	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
11	AMOXICILINA 200MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	600	GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 210,00
15	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	24.000	CRISTALIA	R\$ 0,51	R\$ 12.240,00
17	AMPICILINA INJ. SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.200	BLAUSTIEGEL	R\$ 3,48	R\$ 7.656,00
20	ANLIDEPINA 5MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	425.000	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 8.700,00
20	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	197.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 41.370,00
34	BURIVACARNA, CL. 0,5% S/V, 20ML, EMBALAGEM ESTERIL EM ESTOJO INDIVIDUAL ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.000	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
37	LOGARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	850.000	PRATI DONAD	R\$ 0,04	R\$ 34.000,00
48	CETOPROFENO 100MG/2ML, AMPOLA C/ 2ML INTRAVENOSA (IV) (INJETAVEL) SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	4.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
53	MOMETISTERONA 0,15MG, BLISTER COM CALENDARIO, BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	3.000	BIOLAB SAU	R\$ 0,23	R\$ 690,00
55	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJ 150MG/ML, AMPOLA C/4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	4.800	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 10.944,00

12

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

66	CLONAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.000.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00
67	COMPLEXO B VITAMINA SOL. 3MG AMPOLA 3ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	15.200	SANTISA	R\$ 0,86	R\$ 13.072,00
71	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	34.000	FARFACE	R\$ 0,55	R\$ 18.700,00
72	DEXAMETASONA CREME 0,1% 100 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BEGNAGAS	35.000	SOBRAL	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00
73	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	1.500	FARFACE	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
76	DIACEPAM 10MG 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	10.000	SANTISA	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
77	DIACEPAM COMPRIMIDO 5 MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100.000	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
78	DIACEPAM COMPRIMIDO 10 MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	400.000	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
80	DICLOFENACO SÓDICO INT. 75MG/ SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	40.000	FARFACE	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
83	DIPYRIDA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	170.000	SOBRAL	R\$ 0,08	R\$ 13.600,00
86	DOSUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML (250MG/ 20ML), EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.400	HIPOLABOR	R\$ 4,43	R\$ 6.202,00
91	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	452.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 22.600,00
96	ETORPRINA, CL 10MG/ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMARIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
98	FENOBARBITAL 4MG, XANÓPE, FRASCO 20ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	2.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
99	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	242.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 26.620,00
101	FENOBARBITAL INT. 200MG EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.400	CRISTALIA	R\$ 4,63	R\$ 6.482,00

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borbo, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Del

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

104	FENTAMIDA SAL. CTR. 76,5MG/ML 100 - 30ML EM ESTUPO INDIVIDUAL. SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	HEPOLABOR	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
106	FLUMAZENIL 0,1MG INI. Q/ ML SOLUÇÃO ESTERIL	AMPOLAS	100	CRISTALIA	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
107	FUROSEMIDA 100 20MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	25.000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
110	GENTAMICINA 60MG (1) AMPOLA 2ML SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
116	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	222.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 26.640,00
119	HALOPERIDOL 10 5MG/ML 100. SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	HYPOFARMA	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
120	HALOPERIDOL, DECANATO DE SOLUÇÃO INJEETAVEL 50MG/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	600	CRISTALIA	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
122	HEPARINA SÓDICA 5000UI FJA 5 ML, SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	240	CRISTALIA	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
123	HEPARAZINA CLORID. 100 20MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.400	CRISTALIA	R\$ 5,20	R\$ 7.280,00
124	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	500.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
131	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI-RH SOLUÇÃO ESTERIL. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	100	KARADA LTDA	R\$ 249,90	R\$ 24.990,00
140	LIDOCAINA 2% GEL 850 300 EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	600	HEPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
143	LORATADINA 10MG COMP EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	85.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.250,00
146	METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.000.000	NERCK	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
151	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100.000	PRATI DONAD	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpflms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

4

Y

14

CP



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

155	KIDAZOLAN 150MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	4.000	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
156	MORFINA SULF. 0,3MG/ML ESTOJO ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL SOLUÇÃO ESTERIL, USO ESPINHAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRCUNSCO. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.000	CRISTALIA	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
158	MORFINA, S/A.FATO 100MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	8.000	HIPOLABOR	R\$ 2,08	R\$ 16.640,00
164	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	98.000	BRAINFARMA	R\$ 0,21	R\$ 20.580,00
171	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG+DILUENTE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	7.200	CRISTALIA	R\$ 5,55	R\$ 39.960,00
177	PENTOXIFILINA 20MG 5ML INJ. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,84	R\$ 2.208,00
180	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	15.000	NATIVITA	R\$ 1,43	R\$ 21.450,00
181	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	120	NATIVITA	R\$ 2,60	R\$ 312,00
182	PETIDINA CL. 2ML INJ. EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
188	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	9.200	CRISTALIA	R\$ 1,96	R\$ 18.032,00
189	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	730.000	OSORIO DE H	R\$ 0,02	R\$ 14.600,00
191	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	97.000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 11.640,00
193	RANITIDINA SOL. INJ 50MG AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	29.000	FARMACE	R\$ 0,41	R\$ 11.890,00
198	SALIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ENVELOPES	20.000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
199	SIMPETICONA 0,75 75MG/ML FR. 0,10ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.700	NATURAL	R\$ 0,67	R\$ 2.469,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP, 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (01) 3563-9083

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

202	SOL DE MARITOL 20% FRASCO 250ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.200	PRESENTUS	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
204	INSTATINA CRÊME VAGINAL 60 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGAS	7.600	GREENFARMA	R\$ 3,90	R\$ 27.360,00
205	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE 400G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	POTES	350	SILVESTRE	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
219	FRAMADOL, CLOR. 50MG/5ML, AMPOLA 1ML EM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
229	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	72.000	OCOLAB	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
230	ÁCIDO FOLÍCO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	520.000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 20.800,00
232	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	24.000	FRATI DONAD	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
234	AMITRIPIILINA 25MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	300.000	BRASFARMA	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
239	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	450.000	BRASFARMA	R\$ 0,14	R\$ 63.000,00
242	CLORPROPANAZINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	150.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
243	CLORPROPANAZINA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	150.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
248	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	25.000	CELLERA	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
250	FLUROSENIDA COMPRIMIDO 40MG, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	340.000	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 10.200,00
253	TIPIRANINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00

16

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

AY
PR



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

254	LEVOMEPRONAZINA 100MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	47.000	CRISTALLA	R\$ 0,88	R\$ 41.360,00
275	SIMVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	450.000	SAIVAL	R\$ 0,14	R\$ 63.000,00
276	SIMVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	150.000	SAIVAL	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
283	ACETATO DE HIDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.150	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,72	R\$ 40.068,00
284	ACETATO DE HIDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETAVEL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.050	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,72	R\$ 13.356,00
285	CARBAMAZEPINA 2% SOL. ORAL FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	4.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
286	CARBAMAZEPINA 2% SOL. ORAL FRASCO 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 12,45	R\$ 18.675,00
291	MEDICINA+BACITRACINA POMADA COM IOG, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGAS	37.300	HEPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 41.230,00
292	MEDICINA+BACITRACINA POMADA COM IOG, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BISNAGAS	12.500	HEPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 13.750,00
293	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	135.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,55	R\$ 74.250,00
294	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	45.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.480.399,00

MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ Nº 22.522.768/0001-11						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
273	MISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	18.750	PRATI	R\$ 2,66	R\$ 49.875,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.875,00

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Del

17
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA -ME CNPJ Nº 40.790.727/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO MÉDICA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ADRENALINA 1MG/1ML SOL. INJ. 3MG-AMPOLA DE 1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	9.400	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 15.886,00
10	AMIODIFLINA 240MG/10ML 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	2.400	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
13	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	205.000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 32.800,00
18	AMPICILINA SÓDICA 3G + SULBACTAM SÓDICO 1MG 3ML FRASCO AMPOLA PÓ LIOSFÍLICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	430	NOVAFARMA	R\$ 13,65	R\$ 5.842,50
21	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	425.000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 17.000,00
28	BICARBONATO DE SÓDIO 0,4% EM AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	1.200	SANTEC	R\$ 0,63	R\$ 756,00
31	BUPIVACAÍNE 0,5% + GLICO ANÉSTICO 8% 4ML 300 PARA RAQUÊ ANESTÉSIA EM ESTUJO INDIVIDUAL ESTÉRIL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA BLOCO CIRÚRGICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	5.200	HIPOLABOR	R\$ 2,59	R\$ 13.418,00
41	CARVEDILOL 3,325MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	2.000	LEGRAND	R\$ 0,08	R\$ 160,00
42	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	6.000	LEGRAND	R\$ 0,07	R\$ 420,00
49	DETOPROFENO 50MG/2ML AMPOLA C/ 2 ML INTRAVENOSAS (IV) INJETÁVEL SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	23.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,61	R\$ 37.835,00
59	CLOPIDOGREL, COMPRIMIDO 75MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	5.500	F.M.S	R\$ 0,66	R\$ 3.630,00
63	CLORETO DE SÓDIO 10% SOL. INJ, AMPOLA 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	19.405	SANTEC	R\$ 0,18	R\$ 3.492,00
66	DESLANOSÍDEO INJ 0,2MG/1ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	1.900	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,35	R\$ 2.525,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borbo, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a

25	DEXCLORPERINAPINA, MAIFATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML 100ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	17.000	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 15.980,00
81	DIMEDRATO, CLOR. + PIRIDOXINA VERMELHA 86 INJ SOL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	9.200	UNião Química	R\$ 1,23	R\$ 11.316,00
85	DEPRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML FR C/ 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	28.000	SOBRAL	R\$ 0,74	R\$ 20.720,00
128	HIDROXÍDIO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRASCOS	1.400	NATULAB	R\$ 2,14	R\$ 3.424,00
130	ISUPROFENO COMPRIMIDO 600MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	154.000	PRATE	R\$ 0,13	R\$ 20.020,00
132	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML DIJETAVEL C/10ML	FRASCOS	160	ASPEN PHARMA	R\$ 21,20	R\$ 3.392,00
133	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML DIJETAVEL C/10ML	FRASCOS	500	ASPEN PHARMA	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
134	IPRATROPIO BROMETO 0,025% 20ML SOL PARA INALACÃO FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
142	LIDOCAINA, CL. 2% S/V 20ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	5.000	HIPOLABOR	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
144	NEBENZAOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	60.000	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
147	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	72.000	SANVAL	R\$ 0,35	R\$ 25.200,00
149	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	29.000	ISOFARMA	R\$ 0,29	R\$ 8.410,00
162	NEFEDIPINA RETARD. 30MG COMPRIMIDOS SUZAGADOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	1.200	MEDQUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 132,00
163	NEPESLEIDA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	120.000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
172	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG/ML SOLUÇÃO DIJETAVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	8.000	HYPOFARMA	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP: 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-6537-0ec00953731a

170	7ENTOCIFILINA 400MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	600	EM.S	R\$ 0,72	R\$ 432,00
194	KÓCOURDIO BR 10MG/ML, 5ML AMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	300	CRISTALIA	R\$ 19,80	R\$ 5.960,00
200	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	COMPRIMIDOS	600.000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
203	TIPROLOL 0,5% SOLUÇÃO OPHTALMOLOGICA ESTERIL 5ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	4.600	TEUTO	R\$ 1,25	R\$ 5.658,00
215	SULFAZINA DE PRATA, PASTA 2% BSNAGA 50G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	BENAGAS	2.000	NATIVITA	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
220	VARICONECINA 500MG, INJ AMPOLA, DO UOFEIZADO, ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	1.900	TEUTO	R\$ 3,95	R\$ 7.505,00
223	VITAMINA K SOL. INJ 10MG INTRAMUSCULAR AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	2.400	CRISTALIA	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
228	ACTOLOVR 200MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	100.000	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
233	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	10.000	TEUTO	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
235	SULFATO DE SALMUTAMOL 100MG SPRAY C/200 DOSES, FRASCO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.600	TEUTO	R\$ 8,80	R\$ 31.680,00
237	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	27.000	NATULAB	R\$ 1,17	R\$ 31.590,00
238	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	8.000	GERMED	R\$ 0,15	R\$ 900,00
249	FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	25.000	REDQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 8.500,00
258	AZITROPOCINA 500MG COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRIMIDOS	36.250	PHARLAB	R\$ 0,60	R\$ 21.750,00
262	BENZILPENICILINA BENZ P SUSPE INJ. 600.000U EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	3.750	TEUTO	R\$ 8,68	R\$ 32.550,00
264	CEFALEXINA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 60ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	3.400	TEUTO	R\$ 6,30	R\$ 21.420,00

20

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpifms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Del

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ea.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa

272	MICONAZOL, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G COM 10 APLICADORES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	4.500	HIPOLAROR	R\$ 5,24	R\$ 23.580,00
274	NICTATENA SUSPENSÃO ORAL 100,000ML/ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	6.250	PRATI	R\$ 2,81	R\$ 17.562,50
VALOR TOTAL						R\$ 593.012,00

SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR GIRELI CNPJ Nº 09.127.775/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259	AMOXICILINA PÓ P/SUSP ORAL 500MG/ML 50ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCOS	12.000	EUROFARMA	R\$ 3,95	R\$ 47.400,00
271	MICONAZOL, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 80G COM 10 APLICADORES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADES	13.500	PRATI	R\$ 5,18	R\$ 69.930,00
277	SOL. CLORITO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 100ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO, ROTULO COM INFORMAÇÕES NEEDED DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2009, EMBALAGEM	FRASCOS	22.500	FARMACE	R\$ 1,62	R\$ 36.450,00
279	SOL. CLORITO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO, ROTULO COM INFORMAÇÕES NEEDED DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2009, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLAS	21.375	FARMACE	R\$ 2,14	R\$ 45.742,50
301	HIDRÓGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO - BSNAGA COM 85 GRAMAS, Gel estável que promove umidade ideal para cicatrização através da hidratação da ferida contendo o desbridamento. Embalagem individual, com dados de identificação. Nº do lote. Registro no MS	BISNAGAS	2.250	CASEX	R\$ 56,95	R\$ 128.205,00
VALOR TOTAL						R\$ 327.727,50

PHARMARLUS LTDA CNPJ Nº 03.817.043/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
289	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 60ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCOS	4.300	PRATI	R\$ 13,95	R\$ 62.775,00

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cpfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

Jul

Ay
21
8
R



300	RESERVIDONA 1MG/ML FRASCO DE 60ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCOS	1.500	PRATI	R\$ 13,95	R\$ 20.925,00
VALOR TOTAL						R\$ 83.700,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do



artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo Instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 52 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para



o CONTRATANTE;

7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;

7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravatá
Rua Coronel Gustavo Berba, nº 490, Santa Luzia - Gravatá/PE - CEP. 55.641-620
Email: cpilms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



CONTRATANTE e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:



- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

27



- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times X$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365} \quad I = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de



acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



TABELA 01

Grau de Infração	Pontos de Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como per caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata/PE - CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
30
[Handwritten signature]





6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a

31

Comissão Permanente de Licitação - Fundo Municipal de Saúde de Gravatá
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravatá/PE - CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 010/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, Imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


Comissão Permanente de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Gravata
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata/PE – CEP. 55.641-620
Email: cplfms.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563-9083



19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.


Gravatá, 14 de agosto de 2018.



PEDRO FERNANDO LUCENA DE VEIROS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE




JOSÉ SAMUEL GALINDO GUIMARÃES
COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME
CONTRATADA



RISOMAR FERREIRA DE SOUSA
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP
CONTRATADA




PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA



DANIEL TAVARES DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

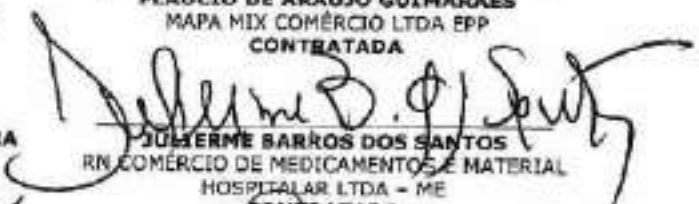
JOSÉ CARLOS BRAZ
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA



SYMBONE FERREIRA CAMPOS
FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CONTRATADA



FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
MAPA MIX COMÉRCIO LTDA EPP
CONTRATADA



JULIERME BARROS DOS SANTOS
RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - ME
CONTRATADA




TONY FRANCISCO ALEXANDRE
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF nº: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF nº: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **1.380.680** - SDS/PE, inscrito no **CPF sob o nº 122.935.044-68**, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório CEL/FMS nº 026/2018, Pregão Presencial CEL/FMS nº 023/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.445.771/0001-02**, com sede na Rua do Comércio, nº 118, Bairro Centro, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, aqui representada por seu Sócio Administrativo, o Sr. **MARCUS VALÉRIO PAULINO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **319293** - SSP/AL, inscrito pelo **CPF sob o nº 223.226.714-87**, residente e domiciliado à Rua: Visconde Itaparica, 142, Torre, Recife/PE, CEP: 50710-090. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à **contratação eventual e futura de contratação de empresa especializada em Serviços de Hospedagens em Hotel ou Pousada, localizados na cidade de Gravata-PE, com café da manhã, para acomodar profissionais oriundos de outras cidades ou estados, que vierem a Gravata prestar serviços de Saúde através de convênios e parcerias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde.**

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de execução de serviços com contratações frequentes e previsão de realização parcelada, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a executar os serviços do(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



LOTE 01 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES, COM CAFÉ DA MANHÃ. HOTEL, POUSADA QUE ESTEJA LOCALIZADO NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EM SEUS DESDOBRAMENTOS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	20	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00

LOTE 02 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. HOTEL, POUSADA QUE ESTEJA LOCALIZADO NA CIDADE DE GRAVATÁ-PE, COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E EM SEUS DESDOBRAMENTOS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	16	192	R\$ 220,00	R\$ 42.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax: (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



LOTE 03 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. - HOTEL, Pousada que esteja localizado na cidade de Gravata-PE, com especificações e condições estabelecidas no termo de referência e em seus desdobramentos. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	20	240	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00

LOTE 04 MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.445.771/0001-02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT DIARIAS MENSAL	QNT DIARIAS ANUAL	VALOR ESTIMADO DIARIA	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ. - HOTEL, Pousada que esteja localizado na cidade de Gravata-PE, com especificações e condições estabelecidas no termo de referência e em seus desdobramentos. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ CONFORME OFERECIDO PELO ESTABELECIMENTO	10	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
 - 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Processo Licitatório CEL/ FMS nº 026/2018, Pregão Presencial CEL/FMS nº 023/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
 - 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
 - 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
 - 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 2.9. Os preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
 - 2.10. A Revisão dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
 - 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal
3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o **CONTRATO** ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de **CONTRATO**;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de **CONTRATO** nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.3. Em sendo formalizado o **CONTRATO**, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA** para efetivação da reserva da hospedagem;

7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

7.3. Os serviços deverão ser realizados adequadamente e serão recebidos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.622/0001-10



- 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **serviços executados** com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **serviços executados**, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país;
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não reconstituição dos serviços, após 24 (vinte e quatro) horas úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **serviços executados** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito a execução de serviços realizados de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos serviços executados;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE**, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 9.1.1. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os **CONTRATOS** de adesão nos quantitativos determinados;
 - 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **serviços executados** pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



- 11.1.1. Executar, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços, o objeto adjudicado, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços licitados, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.6. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.7. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.8. Executar o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.9. Assumir inteira responsabilidade sobre a execução, devendo os serviços executados receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.10. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os serviços executados e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.11. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.12. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-520 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

- 11.1.13. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente à prestação de serviços realizadas;
- 11.1.14. Executar os serviços contratados no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo CONTRATANTE e efetivamente recebida pela CONTRATADA;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - Os pagamentos pelos **serviços executados** serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

12.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convençãoado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 12.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times X$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365} = \frac{6}{100} \times 1 = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

12.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogie em face a ausência de Legislação Municipal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;

13.1.4. Não assinar o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.1.8. Cometer fraude fiscal;

13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

13.3. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.3.1. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO**, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.6. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravatá - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 13.7. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de serviço a que se refere o descumprimento da obrigação

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borbo, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências de CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo previstos em CONTRATO , sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

B A



- 13.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.15. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, comissões, pessoal, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.4. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 023/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 14.5. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.3. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Coronel Gustavo Borba, 490 - Santa Luzia - Gravata - PE
CEP: 55.641-620 Fone/Fax (81) 3563-9024
CNPJ: 10.710.822/0001-10



15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.3. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 18 de setembro de 2018.

PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCUS VALÉRIO PAULINO VIEGAS
MVPV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF nº. 126.952.694.47

2-
Nome:
CPF nº. 107.667.514-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 030/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.743.543/0001-39**, com sede estabelecida à Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, Sala 01, Distrito Guanabara, Uberaba-MG, CEP: 38.080-400, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade nº 320733130 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.049.676-82, residente e domiciliado à Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, Distrito Guanabara, Uberaba-MG, CEP: 38.080-400. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa *especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.*

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI CNPJ Nº 16.743.543/0001-39						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	COBERTOR TÉRMICO, Cobertor térmico de resgate e emergência, laminado e aluminizado, 2,10x1,30 (mínima), embalagem com dados de identificação, procedência, validade, data de fabricação e registro em órgão competente.	Unidades	720	Resgate SP	R\$ 20,20	R\$ 14.544,00
134	FILME P/ RAO X 35x35, caixa com 100 unidades, embalagem constando externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade.	Caixas	80	Fujifilm	R\$ 374,98	R\$ 29.998,40
333	Tela de Marlex e Polipropileno 30,5x30,5cm Estéril.	Unidades	30	Cirúrgica Brasil	R\$ 248,16	R\$ 7.444,80
VALOR TOTAL						R\$ 51.987,20

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o Inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo Instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;

7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;



- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais Médicos Hospitalares** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais Médicos Hospitalares**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **Materiais Médicos Hospitalares** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6
Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001





7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda;

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

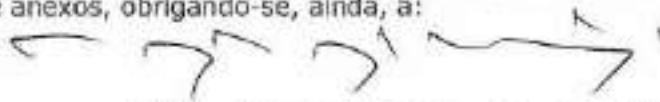
9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001

Handwritten signatures and initials



- 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000.
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.



12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

10

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001





PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo Inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

11



- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	6
6	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

→ → → → →

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP: 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



- 13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a

14


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rul Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001








PRESIDENTE MUNICIPAL GRAVATÁ

empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 09 de novembro de 2018.

Fernanda Isabelle Nunes Tavares
Santana França
Secretária Interina de Saúde

Rodrigo Milanez Posteriari
Posteriari Assessoria Técnica Eireli

José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº:

082.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº:

441.329.544-08



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 031/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.877.124/0001-76**, com sede estabelecida à Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 80-E, Edf. Village Prime, Sala 02, Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP: 89.802-390, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **DIRCEU LUIZ MORI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.657.711 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.419.300-04, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 410-D, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.814-110. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.**

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME CNPJ nº 11.877.124/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



95	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio radiopaco, nº 20, descartável, estéril, com conector e coletor.	Unidades	60	Med Sharp	R\$ 36,28	R\$ 3.062,40
96	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio radiopaco, nº 28, descartável, estéril, com conector e coletor.	Unidades	60	Med Sharp	R\$ 60,25	R\$ 3.615,00
97	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio radiopaco, nº 30, descartável, estéril, com conector e coletor.	Unidades	60	Med Sharp	R\$ 66,65	R\$ 3.999,60
98	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio radiopaco, nº 32, descartável, estéril, com conector e coletor.	Unidades	100	Med Sharp	R\$ 36,22	R\$ 3.620,00
99	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA, dreno em PVC atóxico, transparente, siliconado, com fio radiopaco, nº 34, descartável, estéril, com conector e coletor.	Unidades	180	Med Sharp	R\$ 61,10	R\$ 10.998,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.297,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedoros que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



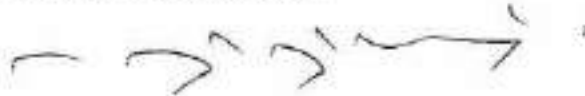
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;





- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo Instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua do Norte, nº 510, Santa Luzia, Gravata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h;

7.1.2. Todos os produtos, no ato da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos Materiais;

- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos com as especificações requisitadas;

7.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **Materiais Médicos Hospitalares** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;

7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);



- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **Materiais Médicos Hospitalares** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **Materiais Médicos Hospitalares**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **Materiais Médicos Hospitalares** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
 - 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;



- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.



PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de Juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face à ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

13. DAS PENALIDADES

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rul Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9001



13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará Impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Não manter a proposta;
- 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.9. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do Item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5



5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Mantém a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

Kelly

[Handwritten signature]



9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 13.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.13. Decorrido o prazo previsto no item 13.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 13.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 14.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 002/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 14.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 09 de novembro de 2018

Fernanda Isabelle Nunes Tavares
Santana França
Secretária Interina de Saúde

Dirceu Luiz Mori
Previx Produtos Para Saúde Ltda ME

José David Gil Rodrigues Filho
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:

CPF nº. 082.046.884-31

2-
Nome:

CPF nº. 491.329.544-68



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-6537-0ec0895373fa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 037/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com sede estabelecida à Rua Sergipe, nº 2017, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **CLAUDIO ZICATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4024102545 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.567.550-53, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 1.848, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 16.553.940/0001-48						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	GENTAMICINA 20MG IN AMPOLA 1ML SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	500	NOVA FARMA	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

[Handwritten signatures and marks]



29	MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO DE 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Frascos	7.200	PHARMASCIENCE	R\$ 8,76	R\$ 63.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.872,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revisados e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.
- 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;




 Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-800
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000





3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
 - 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentarem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000







- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA


Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravatá@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



 5 




11.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

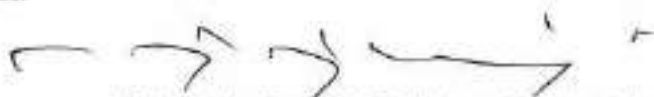
12.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestadas por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

12.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos antes o prazo referido no subitem 12.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VR$$

Onde:



Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

6



Sign	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{[TX/100] \cdot N}{365} = \frac{[6/100] \cdot 365}{365} = 0,0001644$
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
 - 14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01


 Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000







Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarifa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

Rally

João Neto de Andrade Silva

Edson



6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


 Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 9 *[Handwritten signature]*



16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. **DA SUCESSÃO**

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. **DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

19. **DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 14 de novembro de 2018:

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

CLAUDIO ZICATTO
Medmax Comércio de Medicamentos Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº

032.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº. 434.329.544-66



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 040/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.622/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.595.725/0001-84**, com sede estabelecida à Rua Gotardo Mazzarollo, nº330, Centro, Barão do Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.058.840.954 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.767.740-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 890, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE,

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 14.595.725/0001-84						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	FENORBATO 300MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BUSTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	54.000	E.M.S	R\$ 2,03	R\$ 109.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.620,00

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão,

2

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
 - 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
5. **DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
 - 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
 - 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
 - 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
 - 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;


Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000






- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO
- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritas por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravatá@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantagem dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:
 - 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativos à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.


13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Símbolo	Significado / Descrição
EM	Entargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)^t}{365} = \frac{(6/100)^1}{365} = 0,0001644$

TX Percentual da taxa anual = 6%


 Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fazer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% e 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do Item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente,

TABELA 01

Graduação de infrações	
1	1
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

7
[Handwritten signatures and initials]



- 14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grat.	Descrição
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Penal	Modalidade
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo gravados em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:



Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
 Rua Ruf. Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravatá@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000










8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula;
- 14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trate o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo esta ser comprovado por certidão emitida pela

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

[Handwritten signatures and marks]

instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. **DA SUCESSÃO**
- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
18. **DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
19. **DO FORO**
- 19.1. Fica efeito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

PERSON DIOMAR NIEC
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº. 032.046.984-31

2 -

Nome:

CPF nº. 497.323.544-68





- CNPJ Nº 06874 3905801-48, São: 18,25 e R\$, 240,300 Valor Global de R\$ 102.525,24. Projeto de Vigência 12 meses. Análise: 14/11/2018. Portaria Interiores Nossa Senhora Francisca França - Secretária de Saúde de São José.

- ANP CILVMS Nº 0420498. A Secretaria Municipal de Saúde-Função Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0202018 - Pregão Eletrônico nº 0202018, resolve publicar o projeto registrado para ser aprovado a licitação de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José.

- ANP CILVMS Nº 0420498. A Secretaria Municipal de Saúde-Função Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0202018 - Pregão Eletrônico nº 0202018, resolve publicar o projeto registrado para ser aprovado a licitação de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José.

- ANP CILVMS Nº 0420498. A Secretaria Municipal de Saúde-Função Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0202018 - Pregão Eletrônico nº 0202018, resolve publicar o projeto registrado para ser aprovado a licitação de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José.

resultado de Pregão Presencial nº 0202018 que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de São José. Inscrição nº 091991 e nº 38404202009001, em conformação com o Edital nº 0202018/2018.

Resultado de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - PE, após julgar o resultado do Pregão Presencial nº 0202018 que tem por objeto contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de São José.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHOS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Canhotinhos, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 0202018

Pregão Presencial nº 0202018 - Aviso de Licitação para contratação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para a Prefeitura Municipal de São José.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018.

Resultado de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de João Alfredo, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARINHA - RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0202018 - RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Palmarinha, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - Aviso de Licitação - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Xexéu, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES - BRENNANO ENERGIA S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018.

CCP HOLDING - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

Administração da Companhia, inscrita pelo ato administrativo nº 123/2018, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 0202018 - Pregão Eletrônico nº 0202018.

Administração da Companhia, inscrita pelo ato administrativo nº 123/2018, em face do resultado obtido no processo licitatório nº 0202018 - Pregão Eletrônico nº 0202018.

CCP HOLDING - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

CCP HOLDING S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

CCP HOLDING S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

CCP HOLDING S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

CCP HOLDING S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

CCP HOLDING S/A - Edital nº 0202018 - Edital nº 0202018. A Prefeitura Municipal de Ipojuca, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

Edital de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.

Edital de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0202018. A Prefeitura Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48, inscrita no CNPJ nº 06.874.390/5801-48.



OFÍCIO DGC-SEAD. Nº 202/2018

Gravatá, 13 de Fevereiro de 2019.

ILMA. SENHORA,
FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
MD. SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE
NESTA.

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 040/2018.

Prezada Secretária,

Em atenção à realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/FMS Nº 001/2018**, o qual adotou o sistema de Registro de Preços e cujo objeto é a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, venho por meio deste, encaminhar 01 (uma) via original da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 026/2018**, devidamente assinada e publicada para identificação e arquivo.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, bem como complementar eventuais necessidades de informações.

Respeitosamente,

Thais Araujo
THAIS CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO
ASSISTENTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
15.02.19 1046
[Assinatura]
(Assinatura)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por Intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PHARMPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.817.043/0001-52**, com sede estabelecida à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1.250.052 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.517.594-04, residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

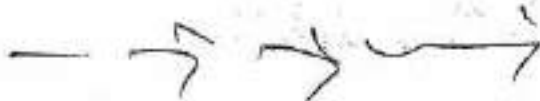
Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

1

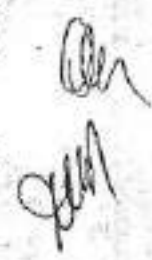
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
14	NALBUFINA, CLOR. 10MG/ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	120	HIPOLABOR	R\$ 12,73	R\$ 1.527,60
32	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Ampolas	1.400	ISOFARMA	R\$ 5,21	R\$ 7.294,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.796,80

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste Instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
 Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000







mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
5. **DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
 - 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
 - 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

← → → →

Alm

5

JUN

[Handwritten signature]



- 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 - 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravatá@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. A CONTRATADA, obriga-se, ainda, a:

- 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.9. Fizer declaração falsa.
 - 14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
 - 14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2; estará configurado quando a CONTRATADA:
- 14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
 - 14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.
- 14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do Item 14.7 desta cláusula, respaldada a graduação de Infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau de infração	Pontos de infração
1	2
2	3



18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

03.817.043/0001-52
PHARMAPLUS LTDA
R. João Domingos Sobrinho, 91 - Manoela Valadares
CEP: 56.800-000 - Af. da Ingazeira - PE

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Pharmaplus Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº.

082.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº. 134.329.544-68



... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

Resultado da Pregão Presencial nº 0182018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEGAÇÃO DE PATROLINA MIGRATÓRIA PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LEGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00196-2018/0001-0001. Objeto: O registro de preço para futura eventual contratação de ar condicionado para instalação em prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca...

Administração de Ipojuca, mediante pelo contrato de prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Ipojuca, em virtude do término da vigência do contrato nº 001.020/2017, por parte de sua entidade contratada, a empresa Ipojuca de Transportes Coletivos S.A. em 31/12/2017...

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

Resultado de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 002018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Ipojuca...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTHOINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTHOINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002018 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 002018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Cantoinho...

CCP HOLDING

... CNPJ Nº 14.912.170/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATUBÁ - PE

Pregão Presencial nº 0001018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Jatubá, em virtude do término da vigência do contrato nº 001.020/2017, por parte de sua entidade contratada, a empresa Jatubá de Transportes Coletivos S.A. em 31/12/2017...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00196-2018/0001-0001

Objeto: O registro de preço para futura eventual contratação de ar condicionado para instalação em prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca...

CCP HOLDING S/A

... CNPJ Nº 14.912.170/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

AVISO DE AJUSTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002018 PROCESSO PRESENCIAL Nº 002018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em João Alfredo...

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00196-2018/0001-0001

Objeto: O registro de preço para futura eventual contratação de ar condicionado para instalação em prédio sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca...

CCP HOLDING S/A

... CNPJ Nº 14.912.170/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

RESULTADO FINAL EM FORMA DE PREÇOS Nº 002018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Palmeirina...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002018/0001-0001 - PROCESSO Nº 002018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Ipojuca...

CCP HOLDING S/A

... CNPJ Nº 14.912.170/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XERXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - BARRAGEM CAGUANA

Processo de Licitação Nº 010018 - Tomada de Preços Nº 002018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Xerxá...

EMENDAS E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 002018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos de transporte coletivo em Ipojuca...

CCP HOLDING

... CNPJ Nº 14.912.170/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.

Recife, 22 de novembro de 2018.
Selo de Autenticidade: [assinatura]

... CNPJ Nº 08.674.793/0001-40, para valor global de R\$ 150.000,00. Praça de Vigância 12, nº 1102, 11.º andar, Farmácia Instituto Nova Terra Saúde Precisa - Sociedade Limitada de Saúde.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/PMG Nº 047/2018

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravatá-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Interina de Saúde, Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO CEL/PMG Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **BICORE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.266/0001-32, com sede estabelecida à Rua Duarte Coelho, nº 399, E, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60.873-665, representada neste ato por seu Procurador Legal, o Sr. **JORGE HENRIQUE DIAS DE MOURA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 9.149.384 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.311.094-02, residente e domiciliado à Rua Bom Conselho, nº 42, Bloco A, Água Fria, Recife/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de Insumos Laboratoriais visando a execução de testes laboratoriais necessários à realização dos respectivos exames, testes, acessórios, treinamento operacional, para suprir a necessidade do Laboratório Municipal e atendimento às Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

— ↗ ↘ →

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BICORE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ Nº 08.647.266/0001-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Teste rápido p/ troponina c/20 testes método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de CtnL (troponina I cardíaca Humana). Somente para 12 meses.	KITS	240	WAMA	R\$ 142,50	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.200,00	

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CEL/PMG nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 028/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;



- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;



3



4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.



- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os **INSUMOS LABORATORIAIS** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os **INSUMOS LABORATORIAIS** somente serão aceitos se fornecidos com validade não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega dos mesmos;
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a data de validade dos mesmos e a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Processo Licitatório CEL/PMG nº 028/2018.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **INSUMOS LABORATORIAIS** recebidos com as especificações requisitadas;
- 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos **INSUMOS LABORATORIAIS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;







- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **INSUMOS LABORATORIAIS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **INSUMOS LABORATORIAIS**, após 10 (dez) dias corridos da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **INSUMOS LABORATORIAIS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **INSUMOS LABORATORIAIS** entregues;
- 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **INSUMOS LABORATORIAIS** em conformidade com as normas estabelecida pela ANVISA, no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, situado à Av. Quinze de Novembro, S/N, Gravata/PE – CEP: 55.642903, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos;
- 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Processo Licitatório CEL/PMG nº 028/2018.



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0a95373fa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0a95373fa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0a95373fa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0a95373fa



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec0895373fa



5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de Impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CEL/PMG nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 028/2018 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

- 17.1. Este Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.




19. DO FORO


19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 23 de novembro de 2018.

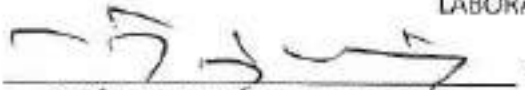
BICORE Com. e Rep. de Prod. Hosp. e Laboratoriais Ltda
CNPJ: 08.647.266/0001-32



FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES
SANTANA FRANÇA
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE



JORGE HENRIQUE DIAS DE MOURA
BICORE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA



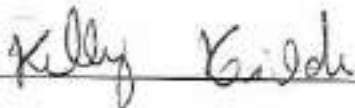
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº.



Kelly Gilde

082.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº.



Jurema Maria da Rocha Silva

494.309.544-68



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 016/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.380.680 SDS/PE, inscrito no CPF nº 122.935.044-68, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Luiza Guerra, nº 37, Hipódromo, Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 014/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame, **EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 26.211.408/0001-04**, com sede na Rua Felinto de Farias Castro, nº 151, Cruzeiro, Gravata/PE, CEP nº 55.644-220, aqui representada por **ANTÔNIO EDÊNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.388 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.254.123-91, residente e domiciliado na Rua São José, nº 211, condomínio Vila Amélia, Cruzeiro, Gravata/PE, CEP nº 55.644-360; **MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA - ME, CNPJ nº 26.574.646/0001-76**, com sede na Rua da Matriz, nº 150, Centro, Bezerros/PE, CEP nº 55.660-000, aqui representada por **MARIA FLÁVIA KAROLINE DOS SANTOS GARCIA**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.236.308 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.572.174-22, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 150, Centro, Bezerros/PE; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 16.720.709/0001-00**, com sede na Rua João Pedro da Silva, nº 112, Imbiribeira, Recife/PE, CEP nº 51.150-560, aqui representada por **JOSÉ AUGUSTO PLECH FERNANDES**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 1.776.520 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.818.154-49, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6000, Apto 102, Candelas, Jaboatão dos Guararapes/PE; **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.672.644/0001-82**, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 17, III Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, CEP nº 53.150-332, aqui representada por **SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA**, brasileira, casada, Diretora Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 4.642.686 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.216.814-04, residente e domiciliada na Rua B-17, nº 27, I Etapa do Bairro de Rio Doce, Olinda/PE, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual e futura de **Materiais Odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro Especialidades Odontológicas - CEO.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) lote(s) de acordo com os seguintes preços:

EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.211.408/0001-04						
LOTE 142 (Cota Principal)						
Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto do Lote 01, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



1	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, cabo em polipropileno, cerdas extramaciais, com pontas arredondadas, embalada individualmente	MEDFIO	Unidades	9.000	R\$ 2,26	R\$ 20.340,00
EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 26.211.408/0001-04						
LOTE 142.A (Cota Reservada)						
Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do Lote 142 (destinado a participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal)						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, cabo em polipropileno, cerdas extramaciais, com pontas arredondadas, embalada individualmente	MEDFIO	Unidades	3.000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 27.120,00

MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA - ME, CNPJ Nº 26.574.646/0001-76						
DISPUTA EXCLUSIVA						
De natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.						
LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	6) Agulha gengival descartável, calibre 27-G longa	PROCARE	Caixas	180	R\$ 34,50	R\$ 6.210,00
7	7) Agulha gengival descartável, calibre 30-G curta	PROCARE	Caixas	680	R\$ 38,50	R\$ 26.180,00
12	12) Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 0,02g e cloridrato de fenilefrina 0,0004g, caixa com 50 tubetes de 1,8ml	SS WHITE	Caixas	350	R\$ 74,85	R\$ 26.197,50
13	13) Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de 1,8ml	CRISTÁLIA	Caixas	250	R\$ 52,80	R\$ 13.200,00
15	15) Anestésico local injetável, a base de cloridrato de prilocaína 30mg, com feliressina 0,03UI, caixa com 50 tubetes de 1,8ml	CRISTÁLIA	Caixas	250	R\$ 61,90	R\$ 15.475,00
17	17) Aplicador descartável microbrush, tipo fino, com ponta ativa de 1,5mm	ALL PRIME	Caixas	380	R\$ 13,39	R\$ 5.088,20
35	35) Clorexidina a 0,12 % Tópica para bochecho, sem álcool, antisséptico bucal. Gluconato de Clorexidina com 2 litros.	IODONTOSUL	Frascos	460	R\$ 76,08	R\$ 34.996,80
36	36) Coletor de perfuro cortante de papelão, com duplo revestimento interno e dupla trava, alça dupla, desconector de agulha de 1,5litro, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para montagem e armazenamento.	DESCARBOX	Caixas	360	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40
46	46) Cone de papel absorvente 1ª série ISO conicidade de 0,02mm/mm, embalados em caixa com 180 unidades de 28mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	INJECTA	Caixas	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
47	47) Cone de papel absorvente 2ª série ISO conicidade de 0,02mm/mm, embalados em caixa com 180 unidades de 28mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	INJECTA	Caixas	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
67	67) Filme para radiografia intrabucal adulto, tipo periapical, dimensões 3x4 cm aproximadamente.	AGFA	Caixas	25	R\$ 148,90	R\$ 3.747,50

→ → → → →



71	71) Fio de sutura 4.0, em seda preta, com 45cm, esteril, com agulha, 1,7cm circ 3/8, caixa com 24 envelopes, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	PROCARE	Caixas	260	R\$ 40,95	R\$ 10.647,00
83	83) Hidróxido de cálcio pasta a 35%, ph 12,5 em seringa com 1,2ml contendo 1,76g, de aplicação controlada, efeito antibacteriano e radlopaco. Kit contendo uma seringa e duas agulhas tipo Navi tip 29ga.	ULTRADENT	Kits	80	R\$ 219,75	R\$ 17.580,00
87	87) Lençol de borracha para isolamento absoluto, em látex de borracha, embalado em caixa contendo 26 unidades (5"x 5")	K DENT	Caixas	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
99	99) Luva cirúrgica Estéril, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Esterilizada a raio gama — cobalto 60, Lubrificadas com pó bioabsorvível, Tamanho 7,5.	MEDIX	Paques	380	R\$ 2,45	R\$ 931,00
104	104) Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho P	UTILY	Caixas	450	R\$ 24,00	R\$ 10.800,00
106	106) Máscara cirúrgica tripla camada, de material atóxico, hipalergênico, inodoro, retangular com pregas longitudinais, ajuste nasal, elástico nas laterais para fixação, descartáveis com EFB>=95% eficiência de filtragem, caixa com 50 unidades	SS PLUS	Caixas	450	R\$ 7,55	R\$ 3.397,50
115	115) Pasta Profilática, sabor tutti-frutti, contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com flúor, em bisnagas de 50 g, embaladas individualmente	ALL PLAN	Bisnagas	300	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
120	120) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor DA2, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	200	R\$ 61,59	R\$ 12.318,00
121	121) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor DA3, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	200	R\$ 61,59	R\$ 12.318,00
122	122) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor DA3,5, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	200	R\$ 61,59	R\$ 12.318,00
123	123) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA2, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	240	R\$ 61,50	R\$ 14.760,00
124	124) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA3, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	240	R\$ 61,50	R\$ 14.760,00
125	125) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EA3,5, acondicionada em seringa de 4 gramas	KERR	Seringas	240	R\$ 61,50	R\$ 14.760,00
129	129) Revitalizador de instrumentais (detergente antiferruginoso), solução ácida para remoção de ferrugem, crostas e oxidação de instrumentais de aço inox	VIC PHARMA	Frascos	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
133	133) Sugador cirúrgico descartável e estéril, esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS e Possui ponteira removível, embalagem com 20 unidades.	MAQUIRA	Caixas	300	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00
135	135) Taça de borracha, montada em mandril para	MICRODONT	Unidades	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00



contra ângulo.	TOTAL GLOBAL	R\$ 279.913,40
----------------	--------------	----------------

NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 16.720.709/0001-00						
DISPUTA EXCLUSIVA						
De natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.						
LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	4) Adesivo fotopolimerizável, com liberação de flúor, caixa com 4ml, primer & bond 2.1 ou de qualidade superior	DENTSPLY	Unidades	450	R\$ 122,00	R\$ 54.900,00
8	8) Agulha para irrigação endodôntica, fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, Comprimento da agulha 25 mm, kit com 20 unidades.	ULTRADENT	Kits	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
14	14) Anestésico local injetável, a base de cloridrato de mepivacaína 3% SEM vasoconstrictor, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DLA	Caixas	250	R\$ 98,00	R\$ 24.500,00
18	18) Arco para dique de borracha, formato em U, fabricado com material plástico autoclavável, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	MAQUIRA	Unidades	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
19	19) AVENTAL DESCARTAVEL DE GRAU MÉDICO PARA USO ODONTOLÓGICO, FABRICADO COM 100% PÓLIPROPILENO DE GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30G M2, MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCATEX	Unidades	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
20	20) Avental periapical Plumbífero Tamanho 100x60cm c/ 0,25mm de chumbo.	N. MARTINS	Unidades	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
21	21) Avental periapical Plumbífero Tamanho 060x50cm c/ 0,25mm de chumbo.	N. MARTINS	Unidades	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
24	24) Bicarbonato de sódio odontológico para profilaxia pote com 100g	RIOQUÍMICA	Potes	550	R\$ 5,40	R\$ 2.970,00
25	25) Campos Cirúrgico c/ 01 Campo Fenestrado + 02 Campos 60x60cm + Camisinhas para seringa triplice + Sugador + Refletor	PROTDESC	Kits	25	R\$ 26,80	R\$ 670,00
26	26) Carbono de articulação, para registro de oclusão, bloco com 12 folhas duplas, azul e vermelha, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	ANGELUS	Cartelas	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
28	28) Cimento Endodôntico com hidróxido de cálcio e óxido de bismuto aglutinado por resina epóxica, pó de 8g e 1 bisnaga com 7,5g.	LINNER-VIGODENT	Caixas	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
34	34) Cimento Reparador MTA Repair, OU DE MELHOR QUALIDADE, Embalagem com 2 cápsulas de 0,85g cada + 2 unidades de 0,25ml cada, Fórmula com matéria prima P.A, Alta plasticidade. Isento de Bismuto. Liberação de íons Ca. Alta alcalinidade, Monodoses.	ANGELUS	Unidades	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
37	37) Compressa de gaze não estéril, 5 dobras, 13 fios por cm/2, 75X75cm (fechada), 15X30cm aberta, embalagem com 500 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para	MEGATEX	Pacotes	780	R\$ 18,40	R\$ 14.352,00



	armazenamento.					
39	39) Cone de guta-percha principal 25.06 conicidade de 0,6mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
41	41) Cone de guta-percha principal de 45 a 80 (2ª série) conicidade de 0,4mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 44,80	R\$ 1.120,00
44	44) Cone de guta-percha principal Tipo I, conicidade de 0,02mm/mm, de 15 a 40 (1ª série), embalados em caixa com 120 unidades de 29mm de comprimento,	CONNE	Caixas	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
45	45) Cone de guta-percha principal Tipo I, conicidade de 0,02mm/mm, de 45 a 80 (2ª série), embalados em caixa com 120 unidades de 29mm de comprimento	CONNE	Caixas	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
48	48) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (F) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 20,66	R\$ 516,50
49	49) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (FF) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 19,60	R\$ 490,00
50	50) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (FM) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 19,60	R\$ 490,00
51	51) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (M) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 19,60	R\$ 490,00
52	52) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (MF) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 20,66	R\$ 516,50
53	53) Cone gutapercha auxiliares Tipo II (XF) embalados em caixa com 120 unidades de 28mm, na cor rosa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	CONNE	Caixas	25	R\$ 19,60	R\$ 490,00
58	58) E.D.T.A. trissódico 24% gel, embalagem com duas seringas de 3g cada, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Frascos	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
62	62) Vaselina pomada, composição: vaselina pura, sólida, bishnaga de 30g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação,	RIOQUIMICA	Bishnagas	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-b537-0ec08953731a



	recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.					
64	64) Eucalipto líquido, em frasco de 20ml aproximadamente, para uso em endodontia, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Frascos	12	R\$ 10,25	R\$ 123,00
66	66) Ficha Radiográfica adulto com 2 janelas, em papel cartão ou similar, embalagem com 100 unidades, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	PREVEN	Pacotes	15	R\$ 10,60	R\$ 159,00
70	70) Fio de sutura 3.0, em seda preta, com 45cm, estéril, com agulha cortante triangular, círculo de 1/2 e 1,7cm, caixa com 24 envelopes, embaladas individualmente	TECNODIO	Caixas	260	R\$ 38,90	R\$ 10.114,00
72	72) Fio dental, encerado, em embalagem resistente e vedada, rolo com 500 metros, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	NOSLIG	Rolos	720	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
78	78) Formocresol, frasco de 10ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	VIGODENT	Frascos	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
85	85) Lâmina de bisturi nº15, estéril, inoxidável, com adaptação para o cabo, proteção de lâmina e indicativo do tipo de esterilização, caixa com 100 unidades	SOLIDOR	Caixas	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
86	86) Lamparina a álcool de inox, 5cm de diâmetro e 4cm de altura, embaladas individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e recomendações para armazenamento.	GOLGRAN	Unidades	8	R\$ 41,25	R\$ 330,00
88	88) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Secção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento: 25 mm, tip e taper - #.25/04	FGK	Caixas	40	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00
89	89) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Secção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.40/01	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
90	90) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Secção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.30/05	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
91	91) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Secção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.40/05	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
92	92) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Secção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais,	FGK	Caixas	40	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-6537-0ec08953731a

	Comprimento 25 mm, tip e taper - #.25/06					
93	93) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Seção Transversal Hélice Dupla, Tripla e quádrupla, 25 mm, caixa com 4 limas, #.30/10 #.25/06 #.25/08 #.25/01	FGK	Caixas	60	R\$ 239,00	R\$ 14.340,00
94	94) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Seção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.30/01	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
95	95) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Seção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.25/01	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
96	96) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Seção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.35/05	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
97	97) Lima Endodôntica de uso odontológico em níquel / titânio, Modelo rotatório, acionada a motor, instrumento padronizado com multiconicidade, Seção de hélice dupla, Tratamento Térmico CM, Caixa c/ 4 limas iguais, Comprimento 25 mm, tip e taper - #.35/01	FGK	Caixas	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
98	98) Luva cirúrgica Estéril, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Esterilizada a raio gama — cobalto 60, Lubrificadas com pó bioabsorvível, Tamanho 6,5.	LENGRUBER	Pares	380	R\$ 2,40	R\$ 912,00
108	108) Matriz de aço, em rolo de 7mmx 50cm, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	IMP. DENTAL	Unidades	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
112	112) Otosporin, suspensão otológica de hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10.000U/ml	FARMOQUIMICA	Frascos	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
113	113) Papel grau cirúrgico, branco atóxico, resistente a esterilização e manuseio, gramatura 60 a 80g/m², rolo com 15cmx100m, para autoclave	LB MED	Rolos	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
116	116) Pedra Fomes, com tampa flip top para vedação perfeita, frasco de 100g, embalagem constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	QUIMIDROL	Frascos	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
117	117) Ponta de Inserto para Ultrassom tipo de encaixe ALT- Periodantia subgingival, supragingival e universal.	ALT	Unidades	120	R\$ 138,00	R\$ 16.560,00
118	118) Refil para tamborel (Endometric), pacote com 50 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Pacotes	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
119	119) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes	FGM	Seringas	180	R\$ 52,50	R\$ 9.450,00



	anteriores e posteriores, cor Branco opaca.					
126	126) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EB2, acondicionada em seringa de 4 gramas	FGM	Seringas	140	R\$ 61,35	R\$ 8.589,00
127	127) Resina Composta fotopolimerizável microhíbrida com nanopartículas para dentes anteriores e posteriores, cor EC2, acondicionada em seringa de 4 gramas	FGM	Seringas	140	R\$ 60,70	R\$ 8.498,00
132	132) Soro fisiológico 0,9% embalado individualmente em frasco de 500ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	FRESENIUS	Frascos	380	R\$ 5,80	R\$ 2.204,00
134	134) Sugador de plástico descartável, atóxico, embalado em pacote com 40 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	WA	Pacotes	830	R\$ 5,25	R\$ 4.357,50
136	136) Teste de vitalidade pulpar (frio), Possui odor mentolado, à base de água, -50°, Frasco com 200ml.	MAQUIRA	Unidades	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
140	140) Tira de poliéster, para restaurações de resina e silicato, embaladas em envelope com 50 unidades, medindo 10x120x0,05mm cada unidade	PREVEN	Envelope s	180	R\$ 1,50	R\$ 270,00
141	141) Tricresol Formalina em frasco de 10ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Frascos	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 316.132,50

PRÓMEDI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82

DISPUTA EXCLUSIVA

De natureza exclusiva, para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1) Abaixador de língua de madeira pacotes de 50 unidades	THEOTO	Pacotes	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
3	3) Ácido condicionador gel 37% 2,5ml, kit com três unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	MAQUIRA	Kits	820	R\$ 4,12	R\$ 3.378,40
5	5) Água destilada, embalagem de 5 litros, com laque em plástico resistente, constando externamente marca comercial, dados de identificação, procedência, validade, lote e recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	ASFER	Galões	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
9	9) Alcool absoluto 99,5 INPM	FLAMAGEL	Litros	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
10	10) Alcool etílico hidratado 70º	FLAMAGEL	Litros	800	R\$ 8,78	R\$ 7.024,00
22	22) Babador Impermeável e absorvível caixa com 100 unidades	BIODINÂMICA	Caixas	880	R\$ 13,05	R\$ 11.492,80
23	23) Borrreira Gengival, Embalagem com 2g.	CAITECH	Unidades	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
27	27) Cimento cirúrgico sem eugenol, composto de pasta base de 90g e pasta catalizadora de 90g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	LYSANDRA	Caixas	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00



32	32) Cimento ionômero de vidro ART, para restaurações, autopolimerizável, pó com aproximadamente 10g, líquido em frasco com aproximadamente 8ml	MAQUIRA	Kits	480	R\$ 47,91	R\$ 22.996,80
33	33) Cimento óxido de zinco e eugenol, pó e líquido, pó em frasco com aproximadamente 50g, composto basicamente de óxido de zinco, líquido em frasco com aproximadamente 10ml, composto basicamente por eugenol	LYSANDRA	Kits	450	R\$ 22,88	R\$ 10.296,00
38	38) Cone de guta-percha principal 25.04 conicidade de 0,4mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	TANARI	Caixas	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
40	40) Cone de guta-percha principal de 15 a 40 (1ª série) conicidade de 0,4mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	TANARI	Caixas	25	R\$ 44,80	R\$ 1.120,00
42	42) Cone de guta-percha principal de 15 a 40 (1ª série), conicidade de 0,6mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	TANARI	Caixas	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
43	43) Cone de guta-percha principal de 45 a 80 (2ª série), conicidade de 0,6mm, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	TANARI	Caixas	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
54	54) Cunhas Interdental de madeira, anatômicas, sortidas, coloridas com 100 unidades (TDV).	SSPLUS	Pacotes	360	R\$ 11,94	R\$ 4.298,40
56	56) Dentífrico fluoretado contendo 1500ppm F, blister de 90g, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	HILLO	Unidades	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
59	59) Escova de Robson, cônica preta, tipo ponta de lápis, haste metálica e cerdas de nylon, para contra-ângulo	MICRODONT	Unidades	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
60	60) Escova de Robson, plana branca, haste metálica e cerdas de nylon, para profilaxia em contra-ângulo	MICRODONT	Unidades	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
61	61) Escova dental adulto, com cerdas macias, cabeça pequena, cabo reto, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, com selo do INMETRO ou da ABO.	HILLO	Unidades	6500	R\$ 1,09	R\$ 7.085,00
65	65) Evidenciador de placa bacteriana líquido, a base de fucina básica, frasco de 30ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	BIODINÂMICA	Frascos	180	R\$ 9,55	R\$ 1.719,00
69	69) Fio de sutura 3.0, absorvíveis, Com agulha CT 1/2 - 1,6cm, esterilizados por Óxido de Etileno, Compostos de copolímero obtido a partir de Glicólida e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio, incolor e construída por trançamento	SHALOM	Caixas	25	R\$ 136,00	R\$ 3.400,00
73	73) Fita teste para autoclave, dimensões de aproximadamente 15mmx30m, rolo de 30m, adesivo com dorso de papel crepado tratado, impressão de sinalizador visual sensível ao vapor	MASTERFIX	Rolos	480	R\$ 5,20	R\$ 2.496,00
74	74) Fixador para Filmes Radiográficos, composto	CAITECH	Unidades	400	R\$ 11,32	R\$ 4.528,00



	por tiosulfato de amônia 10-15%, solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 500ml aproximadamente					
76	76) Fluoreto de sódio, em gel, contendo 1,23% de fluofosfato acidulada, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente	SSPLUS	Frascos	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
77	77) Fluoreto de sódio, em gel, contendo 2% de fluoreto de sódio, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente	SSPLUS	Frascos	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
81	81) Hidróxido de cálcio P.A. Pró Análise, frasco de 10g de pó, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento e validade mínima de 2 anos da data de entrega.	MAQUIRA	Frascos	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
82	82) Hidróxido de cálcio pasta - pasta, pasta base, pasta catalizadora e bloco de mistura. Base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por silicato, catalizador em tubo de aproximadamente 11g	MAQUIRA	Caixas	120	R\$ 32,91	R\$ 3.949,20
100	100) Luva cirúrgica Estéril, Espessura mínima: 0,10 mm, Comprimento mínimo: 280 mm, Esterilizada a frio gama - cobalto 60, Lubrificadas com pó biodegradável, Tamanho 8,0.	DESCARPACK	Pares	380	R\$ 2,44	R\$ 927,20
101	101) Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	DESCARPACK	Pares	70	R\$ 2,57	R\$ 179,90
102	102) Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho G	DESCARPACK	Caixas	260	R\$ 24,03	R\$ 6.247,80
103	103) Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho M	DESCARPACK	Caixas	450	R\$ 24,15	R\$ 10.867,50
105	105) Luvas para procedimentos não cirúrgicos, em látex, não estéreis, lisas e ambidestras, descartáveis, com pó, embaladas em caixa com 50 unidades de tamanho PP	DESCARPACK	Caixas	520	R\$ 24,17	R\$ 12.568,40
109	109) Micromotor encaixe borden 02 furos, spray para refrigeração por condução interna e Contra ângulo de encaixe universal c/ cabeça fixa, transmissão 1:1 passível de uso com broca AR e FG, conjunto completo	DX	Unidades	10	R\$ 2.070,00	R\$ 20.700,00
110	110) Óculos de proteção em acrílico antiembaçante e incolor em embalagem individual constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	SUPERMEDY	Unidades	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
111	111) Óleo lubrificante, siliconizado, tipo spray, indicado para alta e baixa rotações, conteúdo de 200ml.	MAQUIRA	Unidades	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
114	114) Paramonoclorofenol canforado	BIODINÂMICA	Frascos	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
128	128) Revelador para Filmes Radiográficos, composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco de 500ml aproximadamente	CAITECH	Frascos	400	R\$ 11,32	R\$ 4.528,00
130	130) Roletes Dentais em algodão puro, 100% hidrófilo, levemente gonado, pacotes com 100 unidades	SSPLUS	Unidades	820	R\$ 2,50	R\$ 2.050,00



131	131) Soda clorada, solução bactericida de hipoclorito de sódio a 2,5%, embalagem de 1000ml, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, instruções para uso, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	ASFER	Litros	90	R\$ 7,55	R\$ 679,50
137	137) Tira de lixa de aço, para acabamento e polimento de restaurações de amálgama, em envelope com 12 unidades de tiras com 6mm de largura	BIODINÂMICA	Envelopes	180	R\$ 7,88	R\$ 1.418,40
138	138) Tira de lixa de poliéster com óxido de alumínio, para acabamento e polimento de restaurações interproximais de resina composta, com duas granulações: fina em uma extremidade e média na outra extremidade, em caixas com 150 unidades, medindo 4mmx170mm cada	BIODINÂMICA	Caixas	180	R\$ 6,55	R\$ 1.179,00
139	139) Touca descartável, modelo sanfonado, confeccionada em polipropileno, com elástico revestido e solda por ultrassom, na cor branca, de 45x52cm cada unidade, embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	Pacotes	360	R\$ 8,11	R\$ 2.919,60
TOTAL GLOBAL						R\$ 201.015,80

- 2.2.O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, treinamentos, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 014/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5.Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1.Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2.Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8.Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9.Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10.A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de **desequilíbrio** da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;



2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;



5.3.A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4.No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1.A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2.Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e Integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3.Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4.Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5.Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS AGREGADOS AO OBJETO A SER FORNECIDO

7.1.O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2.Estando os **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1.A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela **CONTRATADA**;

8.2.A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

8.3.O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

8.3.1.**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** recebidos com as especificações requisitadas;

8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** recebidos, e



consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:

- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de



Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelos **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$

365

365



TX Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravata/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência



PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 014/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou


 Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
 Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP nº 55.641-000
 Tel.: (81) 3563.9000 | E-mail: dgc.gravata@gmail.com





em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO


18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


19. DO FORO

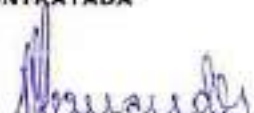
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata, 03 de setembro de 2018.



PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MARIA FLÁVIA KAROLINE DOS SANTOS GARCIA
MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA - ME
CONTRATADA

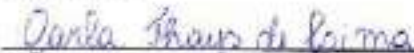

ANTÔNIO EDÊNIO FERREIRA
EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI- ME
CONTRATADA



JOSÉ AUGUSTO PLECH FERNANDES
NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI- ME
CONTRATADA


SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA
PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 088.767.704-11

2- 
CPF: 089.192.154-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 014/2019

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.714.261 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.344.533/0001-32, com sede estabelecida na Rua Austrália, nº 1234, Posto de Monta, Igarassu/PE, CEP: 53.620-697, aqui representada por seu sócio administrador o Sr. BRUNO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2678020 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.433.174-52, residente e domiciliado na Rua Migodônio Pio da Fonseca, nº 89, Centro, Igarassu/PE, CEP: 53.610-855. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto Formação de Registro de Preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento de Materiais de Limpeza Comum e Higiene Pessoal, afim de manter a higienização das unidades de saúde, proporcionando conforto e qualidade para atendimentos à população, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(s) de acordo com os seguintes preços:

BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI CNPJ: 13.344.533/0001-32						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA OBRIGATORIA, 400ML	ULTRAFRESH	UNIDADE	800	R\$ 5,85	R\$ 4.680,00
19	LIMPADOR MULTUSO FRASCO 500ML COMPOSTO: LIMPAR ALQUIL-BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO IÔNICO, ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE ETEK, CX 034 UNID.	VE	CAIXA	96	R\$ 26,99	R\$ 2.591,04
31	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DISPENSORA 500ML FORMULA E FRAGRÂNCIA GUAÍBA, LAVANDA OU BRVA DOCE, INDECANDO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, CONTER PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	VOPSE	FRASCO	364	R\$ 5,01	R\$ 1.823,64
TOTAL GLOBAL						R\$ 9.094,68

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;





- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, **sem aplicação de penalidade**;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornos para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reajustes e realinamentos na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes desta registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Municipal nº 016/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, e 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicada, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais e edital de licitação;
- 7.2. Estando os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL somente serão recebidos se fornecidos com validade superior a 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega do mesmo
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 003/2019.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATADA;**
 - 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE;**
 - 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
 - 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
 - 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE;**
 - 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL, após **05 (cinco) dias úteis** da sua rejeição ou devolução;
 - 8.8. Serão recusados os MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
 - 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
 - 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
 - 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues;
 - 8.13. O detentor desta ARP será responsável pela entrega dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** no município de Gravataá/ PE, conforme especificado na ordem de fornecimento;
 - 8.14. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório CEL/PMS nº 003/2019.
- 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;



- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Reparar, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer produtos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 12.1.5. Aceitar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
 - 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação de qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, Inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
 - 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;



- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os **MATERIAIS DE LIMPEZA COMUM E HIGIENE PESSOAL** entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravata/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a efetivação de cada uma das entregas do objeto licitado, a Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, especialmente designado para tal finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na nota fiscal, deverá constar a descrição, o código, o item e a quantidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meia por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento para a **CONTRATADA** quando penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.925, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 e seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2



2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação errada de fornecimento ou substituir material listado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

CEL - Comissão Especial de Licitação (PMS - Fundo Municipal de Saúde)
Rua Coronel Gustavo Rorhs, 490 - Santa Luzia - Gravatá - PE, CEP: 55.641-620
E-mail: comissao@valde.com.br / fones@cel.com.br / 7963.6024



B



8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Presencial CEL/FMS nº 003/2019 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitos a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser



comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 13 de maio de 2019.

FERNANDA ISABELLE N. T. S. FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BRUNO BARBOSA DE SOUZA
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

13 344 533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
RUA AUSTRALIA, 1234
POSTO DE MONTA - IGARASS-PE

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

13 344 533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI ME
RUA AUSTRALIA, 1234
POSTO DE MONTA - IGARASS-PE

TESTEMUNHAS:

1- Jocaxissa Ferreira Lourenço
Nome:
CPF: 013335334-00

2- Aracida Keli da Silva
Nome:
CPF: 101.609.004-84



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO o registro de preços para fornecimento de material de limpeza destinado às Secretarias Municipais.

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com obediência geral à Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, ao Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005, subsidiariamente à Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através das seguintes Secretarias: **Secretaria de Administração**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Sr. Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6346551 SSP/PE, e CPF Nº 059.787.894-36, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 537, apt. 301, Afritos, Recife-PE.; **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pela Chefe de Gabinete a Sra. Maria Edvania de Oliveira Pires da Silva, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 3.439.959 – SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 609.107.984-00; da **Procuradoria Geral do Município**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município o Sr. José David Gil Rodrigues Filho, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.108.478 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 141.355.404-06; da **Secretaria Municipal de Governo**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Joeldes Pereira da Paz, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 2.538.652 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 362.664.694-72, residente e domiciliado na Rua Mª José A. Melo Filha, 181, Serra do Maroto, Gravata-PE, CEP 55.645-094; da **Controladoria Geral do Município**, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município o Sr. Severino de Oliveira Ursulino, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 888.323 SSP-PE, e do CPF/MF sob o nº 084.752.964-91, residente e domiciliado na Rua Plauf, nº 67, Casa Forte, Recife-PE; da **Secretaria de Finanças**, neste ato representada pela Secretária de Finanças, a Sra. Paula Costa Gama, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43.278.15 SDS/PE e CPF nº 461.381.904-59, residente e domiciliado à Rua São José, 211, Cond. Vila Amélia, Cruzeiro, Gravata – PE; da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Carolina de Oliveira Campos, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, residente e domiciliada a Estrada Gravata Alentin, nº 2200, Gravata-PE; da **Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano**, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano o Sr. Ricardo Sérgio Cardim, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista-PE, CEP 53.435-310; da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. José Romero Campello Britto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.615.244-20, RG nº 1.159.390 SDS/PE, residente e domiciliado a Av. Norte, 5080, Casa Amarela, CEP 52070-660, Recife-PE; **Secretaria de Assistência Social e Juventude**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Juventude a Sra. Ana Lourdes Soares de Andrade, brasileira, casada, inscrita no CPF SOB O Nº 034.325.684-36, e RG Nº 5.347.620 SSP/PE. Residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravata-PE ; **Secretaria da Mulher**, neste ato representada pela Secretária da Mulher a Sra. Taclana Medeiros Soares Félix, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.058.460 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.661.154-50, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé da Silva, 85, Nossa Sra. das Graças, Gravata-PE, CEP 55.671-

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



678; da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** o Sr. **Aarão Lins de Andrade Netto**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.349.961 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vila Nova, 115, Prado, Gravatá-PE, CEP 55.642-134; da **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil** o Sr. **José Ramos da Cunha Pedrosa**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 909.952 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 502, Nossa Sra. Das Graças, Gravatá-PE, CEP 55.642-550; **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde** o Sr. **Lulz Tito França Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos-PE.; **Secretaria Municipal de Imprensa**, neste ato representada pela **Secretária de Imprensa** a Sra. **Fernanda da Silva Pérez de Andrade**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 076.934.494-18 e RG nº 10.034.464 SDS/PE. Residente e domiciliada a Av. Dantas Barreto, S/N. Prado, Gravatá-PE ; **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento**, neste ato representada pelo **Secretário de Desenvolvimento Econômico e Planejamento** o Sr. **Edson Costa de Barros Carvalho Filho**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.701.114 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 364.324.234-49, residente e domiciliado na Rua Bernardo Vieira de Melo, 4309, Candelas, Jaboatão/PE, CEP 54.416-160; da **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento** o Sr. **Wilson Ferreira Barros Junior**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.341.183 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 233.928.194-68, residente e domiciliado na BR 232, KM 89, Condomínio Ville Montand, 02, Gravatá/PE, neste ato assistidos pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominados **Contratante**, e, de outro lado, as empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado a aquisições futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1. Empresa vencedora:

Empresa: MJ LOCAÇÕES LTDA - ME

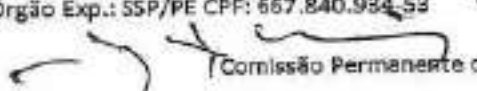
CNPJ: 07.631.411/0001-24 I.E.: _____

Endereço: Rua Dois, 25, sala 2A, Maranguape I, CEP 53444-380, Paulista-PE

Telefone/Fax (81) 8676-8164 E-mail: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com

Representante: Marconi Veríssimo de França

R.G.: 3.657.516 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 667.840.934-53


Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008









Itens: 1, 8, 16, 18, 23, 25, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 53, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 79, 80, 85, 87, 88, 91, 94. Valor global: R\$ 92.624,10 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				M. LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 07.631.411/0001-24	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDICO MURIÁTICO 8% DE 1 LITRO	70	un	R\$ 3,24	R\$ 226,80
8	AMACIANTE FORMULA SUAVE, SEM ÁLCOOL. NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS. PERFUME AGRADÁVEL. 2 LITROS	1560	un	R\$ 3,92	R\$ 6.115,20
16	BALDE PLÁSTICO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	351	un	R\$ 24,73	R\$ 8.680,23
18	BOLSA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 35X50 PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS - BOBINA POR KG	42	un	R\$ 10,60	R\$ 445,20
23	DESENTUPIDOR MANUAL PARA BACIA SANITÁRIA DE BORRACHA LISO, 20 DIAMETRO E 40 ALTURA	63	un	R\$ 3,60	R\$ 226,80
25	DESINFETANTE EM PINHO - COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, RÓTULO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 500 ML,	1099	un	R\$ 14,72	R\$ 16.177,28
29	ESCOVA DE POLIETILENO COM CERDAS DE NYLON E CABO DE POLIPROPILENO ANATOMICO DE 15/CM	109	un	R\$ 1,76	R\$ 191,84
30	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	272	un	R\$ 4,28	R\$ 1.164,16
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	177	un	R\$ 12,50	R\$ 2.212,50

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



33	ESPONJA MONOFACE DE FIBRA SINTETICA ABRASIVA (TIPO FIBRAÇO 3M)	1000	un	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
37	GARFOS DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - TAMANHO GRANDE - PLÁSTICO, LISA PCT C\50 UND	36	un	R\$ 2,21	R\$ 79,56
38	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM PACOTE COM 48 UNIDADES	55	un	R\$ 28,70	R\$ 1.578,50
58	PALITO DENTE CX COM 100 PALITOS	336	un	R\$ 0,54	R\$ 181,44
55	PAÑO DE PRATO 100% ALGODÃO - PARA LIMPEZA NA COZINHA, MEDINDO 50 X 75 CM, ALVEJADO.COM AS BORDAS COSTURADAS.	55	un	R\$ 15,43	R\$ 848,65
56	PAÑO PERFECT PACOTE	220	un	R\$ 2,08	R\$ 457,60
66	PRATO DE VIDRO	36	un	R\$ 4,73	R\$ 170,28
67	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO MÉDIO. PCT COM 10 UN	50	un	R\$ 1,49	R\$ 74,50
68	PRATO DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, BRANCO LEITOSO, RASO, TAMANHO GRANDE. PCT COM 10 UN	140	un	R\$ 2,95	R\$ 413,00
69	RODO COM CABO - DE MADEIRA RESISTENTE, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 LÂMINA DE BORRACHA DE EXCELENTE DURABILIDADE.	456	un	R\$ 3,73	R\$ 1.700,88
73	SABÃO LÍQUIDO LITRO	12	un	R\$ 2,90	R\$ 34,80
75	SABONETE ANTIÁLERGICO PARA USO CORPORAL, PERFUMADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. 90GR	15	un	R\$ 14,50	R\$ 217,50
76	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	100	un	R\$ 1,93	R\$ 193,00
79	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	333	un	R\$ 9,35	R\$ 3.113,55
80	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	2432	un	R\$ 14,50	R\$ 35.264,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

19

Handwritten signature

Handwritten signature and initials



85	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,11	1407	un	R\$ 5,90	R\$ 8.427,93
87	SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA RETIRADA DE CERA PROTETORA 500ML	3	un	R\$ 3,65	R\$ 10,95
88	SILICONE GEL INCOLOR - LIMPA PLASTICO 450 G	2	un	R\$ 7,02	R\$ 14,04
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM, CERDAS DE FIOS PETT MEDIINDO APROXIMADAMENTE 140 MM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE LARGURA DE 1 MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2 M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIÂMETRO	247	un	R\$ 4,74	R\$ 1.170,78
94	LIMPADOR DE VIDRO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL COM COLORAÇÃO AZUL E FRASCO DE 500ML	31	un	R\$ 26,23	R\$ 813,13

2. Empresa vencedora:

Empresa: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP

CNPJ: 24.511.689/0001-87 I.E.: _____

Endereço: Rua Padre Leonardo Greco, 33, Zumbi, CEP 50720-670, Recife-PE

Telefone/Fax: (81) 3048-0325 E-mail: damesa1@outlook.com

Representante: Ronyere Vasconcelos dos Santos

R.G.: 9.149.004 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 102.004.054-89

Itens: 2, 3, 7, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 40, 48, 49, 50, 52, 57, 60, 61, 64, 72, 77

Valor: R\$ 147.999,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens	RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EPP CNPJ Nº 24.511.689/0001-87
-------	---

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA TEOR DE CLORO ATIVO 2,5%, EMBALAGEM DE ACORDO NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89 E VALIDADE DE 06 MESES.	344	un	R\$ 13,87	R\$ 4.771,28
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 40% 1 LITRO	60	un	R\$ 5,06	R\$ 303,60
7	ALVEJANTE HOSPITALAR A BASE DE CLORO	85	un	R\$ 259,00	R\$ 22.015,00
13	BACIA DE PLÁSTICO NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	31	un	R\$ 16,39	R\$ 508,09
14	BACIA DE PLÁSTICO NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	21	un	R\$ 17,91	R\$ 376,11
17	BANDEJA INOX	7	un	R\$ 37,50	R\$ 262,50
20	CLORO 1 LT TEOR DE CLORO ATIVO 4,45P/P. ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	392	un	R\$ 18,79	R\$ 7.365,68
21	CLORO, CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOMBONA DE 5 LITROS (APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA)	10	un	R\$ 11,50	R\$ 115,00
22	CREOLINA PARA USO ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES. EMBALAGEM COM 1 LITRO	60	un	R\$ 4,32	R\$ 259,20
24	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA BOCAL DE BORRACHA LISO, 11,20 DIAMETRO E 17,50 ALTURA	46	un	R\$ 2,35	R\$ 108,10
27	DETERGENTE EM PO BRANCO	85	un	R\$ 98,49	R\$ 8.371,65
40	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, TENSOATIVOS NÃO TÓXICAS, ACIDO CLORÍDRICO, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE ÁGUA E PERFUME, AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS	70	un	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
48	MOP ROLIÇO PARA ESPANAR PAREDE	7	un	R\$ 109,38	R\$ 765,66
49	MOP TIPO SECO COM CABO	8	un	R\$ 38,48	R\$ 307,68

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP: 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



50	MOP TIPO UMIDO FIBRA DE ALGODÃO COM CABO	10	un	R\$ 33,78	R\$ 337,80
52	PÁ DE LIXO TIPO CAIXA PLASTICA	90	un	R\$ 35,16	R\$ 3.164,40
57	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7,5M	12	un	R\$ 4,18	R\$ 50,16
60	PAPEL HIGIÊNICO PCT. C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM: BRANCO,, PICOTADA, FABRICADO COM PAPEL 100% , FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ	1.807	un	R\$ 32,50	R\$ 58.727,50
61	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, TOALHAS DE 22 X 20 CM CADA PACOTE CONTEM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS.	803	un	R\$ 33,88	R\$ 27.205,64
64	PORTA GUARDANAPO	3	un	R\$ 7,75	R\$ 23,25
72	SABÃO ENZIMÁTICO	60	un	R\$ 38,01	R\$ 2.280,60
77	SABONETE LÍQUIDO 500ML	946	un	R\$ 10,00	R\$ 9.460,00

3. Empresa vencedora:

Empresa: L. O. SOARES DE MORAES - ME

CNPJ: 08.576.285/0001-15 I.E.: 0346347-89

Endereço: Rua Clídio de Lima Nigro, 58, Rio Doce, CEP 53150-005, Olinda-PE

Telefone/Fax: (81) 3491-4964 E-mail: moraesotavio@terra.com.br

Representante: Altemir da Silva Vila Nova

R.G.: 6.493.439 Órgão Exp.: SDS/PE CPF: 054.989.794-10

Itens: 5, 6, 11, 12, 19, 39, 42, 54, 74

Valor: R\$ 34.111,90 (trinta e quatro mil, cento e onze reais e noventa centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				L.O. SOARES DE MORAES ME CNPJ Nº 08.576.285/0001-15	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCOOL 92,8° ETÍLICO HIDRATADO Á 92,8°. USO DOMÉSTICO. C/ AÇÃO BACTERICIDA. EMBALAGEM DE 1LITRO.	63	un	R\$ 60,00	R\$ 3.780,00
6	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 1 LITRO, 70° INPM	1855	un	R\$ 4,90	R\$ 9.089,50
11	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 8,00 LITROS	150	un	R\$ 6,00	R\$ 900,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12	BACIA DE PLÁSTICO NÃO RECICLADA COM CAPACIDADE PARA 03,5 LITROS	39	un	R\$ 5,50	R\$ 214,50
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	120	un	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
39	INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC. 300ML	83	un	R\$ 68,00	R\$ 5.644,00
42	PARES DE LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	350	un	R\$ 2,35	R\$ 822,50
54	PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO - GRANDE ESPECIAL - DUPLO, MEDIDA APROXIMADA 0,60 X 0,80 CM REFORÇADO	171	un	R\$ 26,40	R\$ 4.514,40
74	SABÃO LÍQUIDO GALÃO	60	un	R\$ 8,45	R\$ 507,00

4. Empresa vencedora:

Empresa: NORLUX LTDA - EPP

CNPJ: 04.004.741/0001-00 I.E.: 0274835-50

Endereço: Rua Jornalista Edson Regis, 325, Iburá, CEP 51220-000, Recife-PE

Telefone/Fax: (81) 3339-0510 E-mail: norlux@uol.com.br

Representante: James Devisson Ferreira dos Santos

R.G.: 2.645.917 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 430.949.104-91

Itens: 4, 15, 28, 34, 35, 43, 44, 45, 63, 78, 79.

Valor: R\$ 89.132,28 (oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				NORLUX LTDA EPP CNPJ Nº 04.004.741/0001-00	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL EM GEL 500G, 70° INPM	207	un	R\$ 53,72	R\$ 10.706,04

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

24

[Handwritten signatures and marks]



63	PASTILHA SANITARIA PEDRA SANITÁRIA ARREDONDADA - COM SUPORTE CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.40G	82	un	R\$ 39,37	R\$ 3.146,34
78	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	2554	un	R\$ 20,98	R\$ 53.582,92
79	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS LIXO PERFURO CORTANTE PACOTE COM 100 UND	333	un	R\$ 9,30	R\$ 3.096,90

5. Empresa vencedora:

Empresa: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 13.344.533/0001-32 I.E.: 0455813-80

Endereço: Rua Austrália, 1234, Bairro Posto de Monta, CEP 53620-697, Igarassu-PE

Telefone/Fax: (81) 3545-8583 E-mail: distribuidoraigarassu.1@gmail.com

Representante: Bruno Barbosa de Souza

R.G.: 2.678.020 Órgão Exp.: SSP/PB CPF: 013.433.174-52

Itens: 81, 82, 83, 90, 92.

Valor: R\$ 38.273,73 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 13.344.533/0001-32	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,13	2905	un	R\$ 7,40	R\$ 21.497,00
82	SACO DE LIXO PRETO 120 LITROS REFORÇADO S POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,13	955	un	R\$ 7,40	R\$ 7.067,00

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

[Handwritten signatures and marks]



83	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS REFORÇADO POLIPROPILENO, POLIETILENO MOÍDOS - MATÉRIA PRIMA RECICLADA PIGMENTO E GRAMATURA 0,10	770	un	R\$ 7,80	R\$ 6.006,00
90	VASSOURA DE NYLON - DE FIO DE POLIESTER DE TAMANHO UNIFORME, BASE DE PROPILENO, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	537	un	R\$ 4,29	R\$ 2.303,73
92	VASSOURAO COM 40 CM REFORÇADA NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM	160	un	R\$ 8,75	R\$ 1.400,00

6. Empresa vencedora:

Empresa: CC PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 24.127.912/0001-97 I.E.: 0568333-50

Endereço: Rua do Peru, 30, Centro, CEP 53610-452, Igarassu-PE

Telefone/Fax: (81) 3543-0238 E-mail: ccprates31@gmail.com

Representante: Marcio Cardim Prates

R.G.: 4.432.619 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 847.431.824-68

Itens: 36, 51, 71.

Valor: R\$ 11.427,14 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens				CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS ME CNPJ Nº 24.127.912/0001-97	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10CX DE 40 PALITOS.	51	un	R\$ 2,56	R\$ 130,56
51	PÁ EM METAL LIXO COM CABO LONGO DE 80 CM	844	un	R\$ 2,57	R\$ 2.169,08

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



71	SABÃO EM PÓ DE 500GR EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPA TENSIOATIVO ANIÔNICO TENSIOATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS ALVEJANTES, CARGA ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA TENSIOATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	6085	un	R\$ 1,50	R\$ 9.127,50
----	--	------	----	----------	--------------

7. Empresa vencedora:

Empresa: ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.598.096/0001-25 I.E.: _____

Endereço: Rua Severino Felix, 320, São Sebastião, CEP 55660-000

Telefone/Fax: (81) 3728-2388 E-mail: acecomerdoace@gmail.com

Representante: José Candido dos Santos Filho

R.G.: 4.055.114 Órgão Exp.: SSP/PE CPF: 749.022.884-00

Itens: 10, 26, 59, 70, 77, 93.

Valor: R\$ 22.032,50 (vinte e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Itens					ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 26.598.096/0001- 25	
Item	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	AVENTAL DE NAPA - TAMANHO MÉDIO	66	un	R\$ 4,00	R\$ 264,00	
26	DESINFETANTE 1 LT PARA LIMPEZA, FORMULA SUAVE. SEM ÁLCOOL. NÃO PROVOQUE IRRITAÇÃO NOS OLHOS. PERFUME AGRADÁVEL.	182	un	R\$ 20,00	R\$ 3.640,00	
59	FILME PVC ROLDO COM 28 CM X 30 M	200	un	R\$ 4,00	R\$ 800,00	
70	SABÃO EM TABLETES 200G. ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SEBO E SOJA COADJUVANTE GLICERINA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA	75	un	R\$ 41,50	R\$ 3.112,50	

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

19

2
Handwritten signatures and initials



77	SABONETE LÍQUIDO 500ML	946	un	R\$ 9,50	R\$ 8.987,00
93	LIMPADOR MULTIUSO - FRASCO C/ 500ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	83	un	R\$ 63,00	R\$ 5.229,00

2.1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

04 122 0020 2202 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2206 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2207 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 124 0020 2209 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0020 2226 0000 - GESTÃO TÉCNICA E A DMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 122 0021 2218 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2243 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0188 2447 0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0190 2233 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 53.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

Handwritten mark

Handwritten signature and number 2



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15 451 0323 2261 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

022016 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

10 122 0021 2228 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0920 2452 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0921 2454 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0020 2266 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 0483 2332 0000 - PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2334 0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2335 0000 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2337 0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 0486 2338 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. EXEC. DA MULHER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

← → → → →
Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria, a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Comissão Permanente de Licitação



- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuênda expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer *ex officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2ª e 3ª lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

8.1.1 - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro / Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parcelos.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar o fornecimento do presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. A contratante não poderá subcontratar.
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17. Se, durante o fornecimento, ocorrerem problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s) por outro (s), a ser (em) proposto (s) quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que virem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revtação;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13. Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

13.1. Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008



14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Dec. 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

12

[Handwritten signatures and initials]



- a. Descredenciamento e Impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

16.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);
- d) - Declaração de Inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria.

16.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.9. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos 3.931/2001, e regimento interno correspondente.

Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial nº 034/2017 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente Instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício ao:

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo Instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião,

← Comissão Permanente de Licitação →

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: licitacao.gravata2017@gmail.com Fone: (81) 3563.9008

hsp

[Handwritten signatures and initials]



ata circunstancada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas, encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

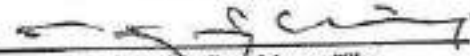
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E, por estarem de acordo após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 09 de Janeiro de 2018.

Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

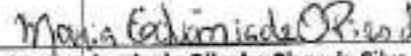

José David Gil Rodrigues Filho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

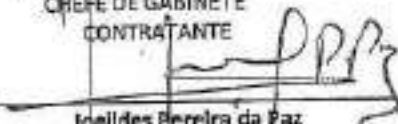
Severino de Oliveira Ursulino
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

Carolina de Oliveira Campos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

José Romero Campello Britto
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATANTE

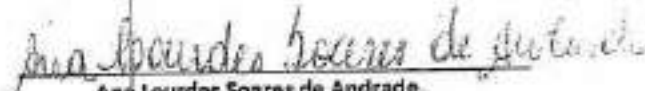
Taciana Medeiros Soares Félix
SECRETÁRIA DA MULHER
CONTRATANTE


Maria Edvania de Oliveira Pires da Silva
CHEFE DE GABINETE
CONTRATANTE


Joelides Pereira da Paz
SECRETÁRIO DE GOVERNO
CONTRATANTE

Paula Costa Gama
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE

Ricardo Sérgio Cardim
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO


Ana Lourdes Soares de Andrade,
Secretária de Assistência Social e Juventude,
CONTRATANTE

Aarão Lins de Andrade Netto
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é o registro de preço **aquisição eventual e futura de pneus para veículos** destinados para a Prefeitura Municipal.

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro - Gravatá - PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com obediência geral a **Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002**, o **Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013**, o **Decreto Federal Nº. 5.450 de 01/07/2005**, subsidiariamente a **Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Secretaria de Administração**, neste ato representada, Secretário de Administração o Sr. **Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 6.346.551 SSP/PE, e do CPF/MF sob o nº 059.787.894-36, residente e domiciliado a Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 537, apt. 301, Afritos, Recife - PE; **Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano**, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano o Sr. **Ricardo Sérgio Cardim**, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.621.815 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 246.952.034-72, residente e domiciliado na Rua Arthur Heleno de Souza, 261, Janga, Paulista-PE, CEP 53.435-310; **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **Carolina de Oliveira Campos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1.823.682 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.126.861-53, residente e domiciliada a Estrada Gravatá Alentim, nº 2200, Gravatá - PE; **Secretaria de Saúde**, neste ato representada pelo Secretário de Saúde o Sr. **Luiz Tito França Júnior**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 431.500 MAER, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, residente e domiciliada a Av. Alto do Frade, nº 190, Pombos - PE; **Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude a Srª. **Ana Lourdes Soares de Andrade**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.347.620 SDS, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada a Praça Arão Lins de Andrade, nº 71, Centro, Gravatá - Pe; **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil o Sr. **José Ramos da Cunha Pedrosa**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 909.952 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 127.907.454-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 502, Nossa Sra. Das Graças, Gravatá-PE, CEP 55.642-550; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o Sr. **Aarão Lins de Andrade Netto**, Brasileiro, Divorciado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.349.961 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vila Nova, 115, Prado, Gravatá-PE, CEP 55.642-134, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando a/o prestação de serviço/fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

nosso cidade, ao palestrante como forma de agradecimento pela sua valiosa contribuição

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá - PE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: J. Gomes da Silva Magazine - ME.
CNPJ:08.980.197/0001-84
Endereço: Rua João Guilherme, nº 67, CEP. 55.495-000, Centro, Agrestina - PE.
Telefone/Fax (81) 3744-1444 - E-mail: gisselycentermagazine@yahoo.com.br
Representante: Joseildo Gomes da Silva.
R.G: 5.085.031 Órgão Exp.: SSP-PE CPF: 901.965.204-44
Item: 12; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36 e 37.

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PNEU 185/65-15	Westlake	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
26	PNEU DIANTEIRO XRE300/XTZ/XLR/TORNADO 80/90-21TR	Levorin	15	R\$ 192,00	R\$ 2.880,00
27	PNEU DIANTEIRO XRE300/XLR/DT 200/XT/XTZ 80/90-21 48T	Levorin	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
28	PNEU TRASEIRO XTZ/XLR/XR 200/XRE 300 110/80-18 58T	Levorin	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
29	PNEU TRASEIRO TORNADO/XRE 300 120/80- 18 M/C 62S MT	Levorin	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
30	PNEU DIANTEIRO XTZ/XLR/TORNADO 80/90- 21 TR 300	Levorin	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
31	PNEU DIANTEIRO XLR/DT 200/XT/XTZ 80/90-21 48T MT 60	Levorin	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
32	PNEU TRASEIRO XTZ/XLR/XR 200/DT 200 110/80-18 58R MT	Levorin	15	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
33	PNEU TRASEIRO XTZ/XLR/XR 200 110/80-18 58P VIP TR 300	Levorin	15	R\$ 243,00	R\$ 3.645,00
34	PNEU DIANTEIRO BROS 125/150/NXR 90/90-15 MT 60 52	Levorin	9	R\$ 225,00	R\$ 2.025,00
35	PNEU DIANTEIRO BROS 125/150/NXR 90/90X19 TRAIL TR	Levorin	9	R\$ 245,00	R\$ 2.205,00
36	PNEU TRASEIRO BROS 125/150/NXR 110/90-17 MT	Levorin	9	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00
37	PNEU TRASEIRO BROS 125/150/NXR 110/90-17 60P VIP	Levorin	9	R\$ 270,00	R\$ 2.430,00
TOTAL					R\$ 48.705,00

2. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: Pneu 10 Peças e Acessórios Ltda - ME.
CNPJ:13.631.589/0001-78
Endereço: Rodovia PE 60, Km 16, S/N, Centro, Ipojuca - PE.
Telefone/Fax (81) 3518-3581/9.8508.3581 - E-mail: cesarrodass@hotmail.com



Representante: Uérico de Brito Silva.

R.G: 5.597.281 Órgão Exp.: SSP-PE CPF: 034.618.784-21

Item: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25.

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 19.5L-24 16 LONAS	Armour	12	R\$ 3.035,00	R\$ 36.420,00
2	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS	Armour	12	R\$ 1.515,00	R\$ 18.180,00
3	PNEU 1400-24 16 LONAS	Armour	28	R\$ 3.085,00	R\$ 86.380,00
4	PNEU 1000R-20 RADIAL DIRECIONAL	JK	70	R\$ 1.245,00	R\$ 87.150,00
5	PNEU 1000R-20 RADIAL DE TRACÇÃO (BORRACHUDO)	JK	214	R\$ 1.380,00	R\$ 295.320,00
6	PNEU 17.5-25 16 LONAS	Anazon	16	R\$ 4.230,00	R\$ 67.680,00
7	PNEU 225/75R-15	Hilly	10	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00
8	PNEU 185/65R-14	JK	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
9	PNEU 185R-14	Hilly	10	R\$ 388,00	R\$ 3.880,00
10	PNEU 175/70R-14	JK	16	R\$ 299,00	R\$ 4.784,00
11	PNEU 185/70R-14	JK	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
13	PNEU 195/65-15	Estrake	12	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
14	PNEU 215/75R-17.5	Ovation	60	R\$ 800,00	R\$ 48.000,00
15	PNEU 175/65R-14	JK	36	R\$ 244,00	R\$ 8.784,00
16	PNEU 265/70R-16	Hilly	12	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00
17	PNEU 195/75R-16	Ovation	32	R\$ 545,00	R\$ 17.440,00
18	PNEU 205/75R-15	Maxxis	48	R\$ 503,00	R\$ 24.144,00
19	PNEU 225/75R-16	Ovation	16	R\$ 645,00	R\$ 10.320,00
20	CÂMARA DE AR 1000x20	SHM	284	R\$ 144,00	R\$ 40.896,00
21	PROTECTOR DE CÂMARA 1000x20	Ecobar	284	R\$ 42,90	R\$ 12.183,60
22	CÂMARA DE AR 1400x24	SHM	28	R\$ 270,00	R\$ 7.560,00
23	CÂMARA DE AR 19.5 L - 24	SHM	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
24	CÂMARA DE AR 12.5/80 R18	SHM	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
25	CÂMARA DE AR 17.5x25	SHM	16	R\$ 337,00	R\$ 5.392,00
TOTAL					R\$ 832.157,60

2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022014 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

ATIVIDADE: 15.451.0323.2261.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.01.13.110.013 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS



Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá - PE

[Handwritten signatures and initials]



ORGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022030 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 06.182.0174.2513.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.13.110.013 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

ORGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022029 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ATIVIDADE: 20.122.0021.2509.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.01.13.110.013 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

ORGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.20.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0020.2266.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 13

ORGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.20.22 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0486.2335.0000 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 16

ORGÃO: 02.20 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39.00 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA – 1233611882.243
FONTE DE RECURSO 17

GESTÃO TÉCNICA DO FMS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0021.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93.

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá – PE



3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.4. Na hipótese do Item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /Divisão de Compras.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá – PE



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officiô* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:
- Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
 - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;
- 6.5.** Na hipótese do item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.
- 7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.
- 8.1.1** - Os produtos terão a entrega conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá - PE

col.



8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retira-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e

Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata – PE

col.

8



especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

9.12. A contratante não poderá subcontratar.

9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

9.14. Os produtos deverão ser entregues sem sinal de violação.

9.15. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

9.16. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de falta de estoque ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.


9.17. As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser entregues as mercadorias.

9.18. O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

9.19. Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca.

9.20. A Contratada terá que substituir em até 24 horas e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Educação), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.


Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata – PE



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

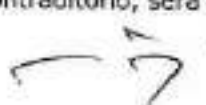
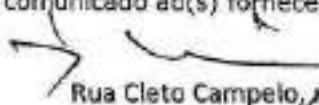
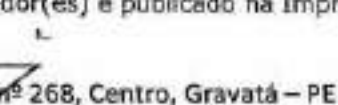
11.3. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir, em até 24 horas, os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

  
Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata - PE



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

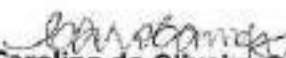
22.1. Fica eleito o Foro de Gravatá, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravatá, 01 de Fevereiro de 2018


Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


Ricardo Sérgio Cardim
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
CONTROLE URBANO
CONTRATANTE


Carolina de Oliveira Campos
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Joseildo Gomes da Silva,
J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME
CONTRATADA


Uérico de Brito Silva
PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - ME
CONTRATADA

Luiz Tito França Júnior
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE



Empresas(s) vencedora(s):
 Empresa: Vinci Consultoria e Comercio de Equipamentos de Escritório Ltda.
 CNPJ: 17.706.817/0001-82, I.E.:
 Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante nº 3995, Loja 27, CX Postal: 1055, Casa
 Calada, Olinda-PE.
 Telefone: (81) 3432-7181/ 9.9928-6561- E-mail: vinciconsultoria@outlook.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando ao prestação de serviço/formeamento dos materiais constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As normas constantes de Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes do Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote/Item, atendendo as condições previstas no Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de 034/2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº CONTRATANTE, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda Centro, Gravata-PE, asselada pela Procuradoria Municipal, doravante denominado Soares de Andrade, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5347620 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 034.325.684-36, residente e domiciliada na Praça Aarão Lins de Andrade, nº71, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Juventude a Sra. Ana Lourdes da Secretaria de Assistência Social e Juventude, inscrito no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 6.450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. com obediência geral a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de Rua Cléto Campelo, nº 268, Centro - Gravata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, o Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

Ata de Registro de Preço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRAVATA, e as Pessoas Jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por objeto especializada em aprimoramento da gestão descentralizada dos serviços sócio assistenciais com oferta de ações em prol do desenvolvimento com realização de oficinas para os usuários referenciados pelo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família e execução com o Programa AEPETI, com todas as diretrizes da resolução nº 08 de abril de 2013 do Ministério do Desenvolvimento Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018





BLOCO I						
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
RECURSOS HUMANOS						
1.0						
1.1	COORDENADOR GERAL	1	R\$ 2.667,22	12 MESES	R\$ 2.667,22	R\$ 30.806,64
1.2	FACILITADORES DAS OFICINAS	3	R\$ 1.123,44	12 MESES	R\$ 3.370,32	R\$ 40.443,84
1.3	EDUCADORES E APOIO DAS OFICINAS	5	R\$ 861,00	12 MESES	R\$ 4.226,56	R\$ 60.708,00
1.4	SUPERVISOR DE CAMPO	1	R\$ 2.022,22	09 MESES	R\$ 2.022,22	R\$ 9.866,66
1.5	PESSOALIDADES	4	R\$ 1.383,33	02 MESES	R\$ 5.533,32	R\$ 11.066,64
SUBTOTAL						R\$ 139.990,38
2.0	MATERIAL GRÁFICO - ELABORAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO					
2.1	BANNERS FORMATO: 1,20X1,60 CM EM POLICROMIA, 50 CM FRENTE, IMPRESSO EM LONA VINÍLICA, TAMANHO 2,00X3,00 CM	10	R\$ 158,21		R\$ 1.582,10	
2.1	CARTAZ FORMATO: 46X64 CM EM PAPEL COUÇHE LISO, 150 G, 4 X 0 FORMATO CABADO: 46X66 CM OU 30X42 CM, PAPEL COUÇHE 160 GR, COR 2X0.	1000	R\$ 6,76		R\$ 6.760,00	
2.3	CARTILHAS: FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO, CM APROXIMADAMENTE 80 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA, CAPA: 4X0, RECICLADO 260G/M² MILO; RECICLADO, 2X2, RECICLADO 80G/M²	500	R\$ 10,80		R\$ 5.400,00	

Handwritten marks and signatures at the top of the page.



Representante: Josilma Vicente Barbosa da Silva
 R.G: 6318996 Órgão Exp.:SDS/PE CPF:048.183.584-87
 Lotetern: UNICO

Planilha Demonstrativa de Pregos e Classificação
 Lote:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://stc.eitec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-6537-0ec08953731a

3.0							
3.1	SEMÁRIOS, PALESTRAS QUE O INTERAM RECONHECIMENTO E AÇÕES NO PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)	3	7.106,00	12 MESES	7.106,00	86.272,00	
3.2	CAPACITAÇÃO COM EQUIPE DE ARTICULADOR, EDUCADORES E PROFISSIONAIS DO CRAS/PAIF, SCPV E CRAS/PAIF, SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM O FOCO NO TRABALHO SOCIOFAMILIAR E A OFERTA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.	3	6.896,00	12 MESES	6.896,00	70.752,00	
SUBTOTAL							
					RS 17.992,10		
2.4	FOLDERS FORMATO 4: 21X30 CM, 4XA, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUÇHE, 160 GR, BRIU-ANTE/FOSCO ACABAMENTO COM DOBRA.	1.500	RS 1,08			RS 1.620,00	
2.5	ADESIVOS EM PVC, IMPRESSO EM 020 X 0,14 M EM 04 CORES TAMANHO:	1.500	RS 1,39			RS 1.895,00	
2.6	SACOLINHAS TNT CAMBIO DE CARO; IMPRESSÃO UMA COR SERIGRAFIA, FRETE COM LOGOMARCAR DO PROGRAMA ASPETI E PREFEITURA E MDSA; ALTURA: 7,00 CM, LARGURA: 17,00 CM, COMPRIMENTO: 29,00 CM PESO: 1000 G.	1.500	RS 1,08			RS 1.620,00	
SUBTOTAL							
							RS 17.992,10

3
 *
 5
 5
 5



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	TOTAL
2	Coordenador de apoio	H/s	32	01 Profissional	RS 2.636,80
1	Formador da oficina	H/s	32	01 profissional x 04 dias x 8 horas, com uma turma de 20 participantes, realizando um total de 32 horas.	RS 4.614,40
TOTAL					
BLOCO II					
LOJA OFICINA DE CABELEIREIRO					
TOTAL BLOCO I					
					RS 17.470,00
SUBTOTAL					RS 331.430,48
4.0	SUBTOTAL				RS 158.024,00
4.1	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM APLICAÇÃO DE ESTAMPAS NA FRENTE E NAS COSTAS EM QUATRO CORES		400	RS 24,31	RS 9.724,00
4.2	BONÊS EM ALGODÃO, NA COR AZUL, COM ABAS INDEBARRÁVEL, FORPADA, COM IMPRESSÃO FRONTAL		300	RS 5,47	RS 2.541,00
4.3	BOLSA RETORNÁVEL DOBRAVEL, ECOLÓGICA, TECIDO ALGODÃO CRU OU LONA, TAMANHO ABERTA 40 CM DE LARGURA X 40 IMPRESSA EM BILKSCREEN EM QUATRO CORES.		300	RS 17,95	RS 5.205,00

Handwritten notes and signatures:
 - A circled '4' at the top left.
 - A signature 'SILVA' at the top right.
 - A large handwritten signature or mark across the top of the page.



3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação.	Dias	6	02 Profissional x 04 dias = 08 dias	R\$ 922,80
4	Despesas com material de apoio e oficina	KM	20	Apostila, diásc, personalizadas, crachê da identificação, bolsa identificação, lapis, borracha, régua, caneta personalizadas e material de apoio (numeros e equipamentos).	R\$ 9.153,86
5	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	Dias	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - Salgados, doces, tortas salgadas, tortas, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	160	Forneimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 1.565,87
7	Almoo para os participantes carne, feijão cozido, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousses de maracujá, etc, estrutura para buffet)	Unid.	80	Forneimento de almoo para 20 participantes x 04 dias de trabalho = 80 almoços	R\$ 1.230,27

Handwritten notes and signatures:
 - Top right: *Silva*
 - Top center: *→ → → →*
 - Top left: *X*



Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
8	Certificados para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL					R\$ 20.962,28
OFICINA DE CONFETARIA					
					Total
1	Formador da oficina.	H/a	32	01 profissional x 04 dias, com uma turma de 20 participantes, partilhando um total de 32 horas.	R\$ 4.614,40
2	Coordenador da oficina	H/a	32	01 Profissional	R\$ 2.836,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação.	Dia/dia	8	02 Profissionais x 04 dias = 08 dias	R\$ 822,93
4	Despesas com material de apoio e oficina.	Kil	20	Apostila, blusa personalizada, criação de identificação, boxes personalizada, régua, borracha, lápis, caneta personalizada e material de apoio (luminos e equipamentos).	R\$ 9.194,05
5	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	Dia/dia	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	R\$ 782,21
6	Lanches - Salgados, bolos, torras salgadas, sucos e refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	160	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalhos = 160 lanches	R\$ 1.965,97

Handwritten notes and arrows:
 - A large arrow points from the top right towards the table.
 - Another arrow points from the top center towards the table.
 - A signature is visible at the top right.



Itens	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina.	H/a	32	01 Profissional x 4 dias x 8 horas = 20 participantes.	RS 4.614,40
2	Coordenador de apoio	H/a	32	01 Profissional	RS 2.698,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação.	Diária	8	02 Profissionais x 04 dias = 08 diárias	RS 922,88
4	Despesas com material de apoio a oficina.	Kil	20	Apostila, lousa personalizada, arquite de identificação, bolso personalizado, lápis, borracha, régua, caneta personalizada e material de apoio (insuflados, equipamentos).	RS 8.278,89
5	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	Diária	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	RS 762,21
Subtotal					RS 18.302,36
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, iogurtes, refrigerantes, sucos e frutas.	Und.	180	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	RS 1.665,87
7	Almoço para os participantes: carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, vinda crua, vinda na maionese, torrada, sucos, refrigerantes e sobremesas (pão de leite, mousses de maracujá, etc, estrutura para buffet).	Und.	80	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 40 almoços	RS 1.206,27
8	Participação para participantes	Und.	20	Distribuição de certificado para os participantes	RS 20,07
SUBTOTAL					RS 18.302,36
PL 011 OFICINA DE BOLOS					
Total					


 → → → → →
 ✖



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina	h/a	32	01 Profissional x 4 dias x 8 horas - 20 Participantes	R\$ 4.614,40
2	Coordenador de apoio	h/a	32	01 Profissional	R\$ 2.036,60
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	Dias	8	02 Profissionais x 04 dias - 08 diárias	R\$ 922,88
4	Despesas com material de apoio e oficina	Kit	20	Apóslis, blusas personalizadas, crachê de identificação, boise personalizada, lápis, borracha, régua, caneta, personalizada e material de apoio (lancas e equipamentos)	R\$ 6.788,19
5	Despesas com locação de equipamento de som e projetor	Dia	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor	R\$ 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, iogurtes, refrigerantes, sucos e frutas	Unid.	160	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 dias de trabalho = 120 lanches	R\$ 1.585,87
7	Almoço para os participantes: carne, feijão, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na manteiga, fatias, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá, etc.)	Unid.	80	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 80 almoços	R\$ 1.206,27
8	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, iogurtes, refrigerantes, sucos e frutas	Unid.	160	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 1.585,87
SUBTOTAL					R\$ 20.087,39
OFICINA DE DESIGN DE SOBANCCELHAS					
Total					

[Handwritten signature and scribbles]



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de coque.	H/a	32	01 Profissional x 4 dias x 8 horas - 20 Participantes	R\$ 4.014,40
2	Coordenador de apoio	H/a	32	01 Profissional	R\$ 2.638,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação.	Dia	8	02 Profissionais x 04 dias = 08 dias	R\$ 822,98
4	Despesas com material de apoio e coque	Kil	20	Apertia, busa personalizada, crachê de identificação, bose personalizada, papel, borçeta, régua, caneta (insufla e equipamentos)	R\$ 6.786,19
5	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	Dia	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - salgados, bolos, torta salgada, iogurto, refrigerantes, sucos e frutas.	Unid.	160	Formamento da lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 1.565,87
7	Almoo para os participantes carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verduras na melancia, larja, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá, etc.)	Unid.	80	Formamento de almoo para 20 participantes x 04 dias de trabalho = 80 almoo	R\$ 1.236,27
8	Certificas para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL					R\$ 11.598,69
OFICINA DE MAQUAGEM					
Detalhamento dos Serviços					Total

10

← → ↖ ↗



Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
6	Certificados para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL					R\$ 18.596,69
OFICINAS DE UNHAS EM GEL					
1	Formador de unha	H/j	32	01 profissional técnico x 4 dias x 8 horas - 20 participantes	R\$ 4.614,40
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas	R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 822,88
4	Despesas com material de apoio e oficina	M	20	Apoio, buses personalizadas, crachá de identificação, bolsa, lãpis, borracha, personalizada, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (turmas e equipamentos)	R\$ 7.366,91
5	Despesas com locação de projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	R\$ 762,21
6	Lanches - salgados, bolos, tortas salgadas, iogurte, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unid.	160	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 1.565,67
7	Almoço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na manteiga, lanche, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousses de maracujá)	Unid.	80	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 04 dias de trabalho = 80 almoços	R\$ 1.236,27
Total					

Handwritten signatures and arrows pointing to items 6, 7, and 8.





Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL					R\$ 19.175,41
OFICINA DE PINTURAS EM MDF					R\$ 19.175,41
1	Formador de oficina	Ha	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas - 20 participantes	R\$ 4.514,40
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas	R\$ 2.638,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
4	Despesas com material de apoio e oficina	km	20	Apostila, lousa personalizada, crachá de identificação, bolha personalizada, lapis, borracha, régua caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso, tênis e equipamentos)	R\$ 8.906,91
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projektor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 752,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, torras salgadas, iogurte, refrigerantes, sucos e estruturas para buffet	Unid.	190	Fornecimento de lanches para 20 participantes x 02 lanche por dia x 04 dias de lanches = 160 lanches	R\$ 1.655,87
7	Almôço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, feijão, suco, refrigerantes e sobremesa (doces de leite, mousse de merquês).	Unid.	80	Fornecimento de almôço para 20 participantes x 01 almôço por dia x 04 dias de trabalhos = 80 almoços	R\$ 1.236,27

(Handwritten signatures and arrows pointing to the table)



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c0442074-44eb-44a0-9537-0ec08953731a

Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL					R\$ 18.415,41
02 OFICINA DE CORTE E COSTURA					
1	Formador da oficina	Ha	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas - 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	HA	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.639,90
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diaria	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,98
4	Despesas com material de apoio e oficina	M	20	Apostila, fluse personalizadas, crachá de identificação, bolsa personalizadas, lapis, borracha, régua, caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso, insumos e equipamentos.	R\$ 8.853,69
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diaria	4	Despesas com locação de equipamento de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches -alçadores, bolos, tortas salgadas, legumes, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.349,60
7	Almoço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na mikonze, torrada, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.864,40

Handwritten notes and signatures at the top of the page.



Item		Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de cache.	H/M	32	01 profissional 08 horas = 32 horas	20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/M	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas		R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias		R\$ 922,80
4	Despesas com material de apoio e oficina	kit	20	Apostila, diuse, personalizada; crachê da identificação, bolsos, personalizada; lapis, borracha, régua, caneta, personalizada; material de apoio para uso coletivo durante o curso (luminos e equipamentos).		R\$ 9.969,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.		R\$ 762,21
6	Lanches -salgados, bolos, tortas salgadas, jogurto, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 dias de trabalho = 160 lanches		R\$ 2.348,80
7	Almoo para os participantes -carne, feijão tropeiro, arroz macarrão, verdura crua, macarrão, verdura cozida, verduras no molho, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousses de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços		R\$ 1.954,40
8	Certificado para participantes	Unid.	30	Distribuição de certificado para os participantes		R\$ 105,10
SUBTOTAL						R\$ 22.943,66
OFICINA DE BIJUTERIA (CRIAÇÃO E MONTAGEM)						
Item		Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
8	Certificado para participantes		Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 70,07
SUBTOTAL						R\$ 22.423,65

14

(Handwritten signatures and marks)



Itens	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina	Hje	32	01 profissional oficineiro x 4 dias x 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador da oficina	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,98
4	Despesas com material de apoio a oficina	MT	20	Apostila, diário personalizado, crachê de identificação, bolsa personalizada, lápiz, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso) reunions e equipamentos)	R\$ 8.729,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projektor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - salgados, bolos, refrigerantes, sucos e estruturas para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoço para os participantes - carne, feijão cozido, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Corticoado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 106,10
SUBTOTAL					R\$ 22.303,66
				Detalhamento dos Serviços	Total



[Handwritten signatures and marks]



Handwritten notes and signatures at the top of the page.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
SUBTOTAL					RS 22.303,68
1	Fornecedor de oficina.	Hrs	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	RS 4.944,00
2	Coordenador de ação	HM	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	RS 2.630,80
3	Despesas com hospedagem, diária e alimentação	diária	8	02 profissionais x 4 dias x 8 diárias	RS 922,88
4	Despesas com material de apoio à oficina	ml	20	Agenda, blusa personalizada, crachá de identificação, bolsa personalizada, régua, caneta, lápis, borracha, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insuflador e equipamentos).	RS 8.729,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	RS 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, torrada, sucos e refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	RS 2.348,90
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura cozida, macarrão, verdura cozida, verduras na manteiga, arroz, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	RS 1.054,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificados para os participantes	RS 105,10
Total					RS 22.303,68



Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina.	H/a	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.698,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 822,88
4	Despesas com material de apoio e oficina	NH	20	Apoio: duas personalizadas, frigorífico, água gelada, bebidas personalizadas, lâpis, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (lunetas e equipamentos).	R\$ 7.048,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projektor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, torrada salgada, leite, refrigerantes, sucos e estruturas para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanche por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.349,80
7	Almoço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras no molho, farofa, suco, refrigerante e sobremesa (doces de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 106,10
SUBTOTAL					R\$ 20.622,66
				OFICINA DE MANICURE E DECORAÇÃO DE UNHAS	
				Total	R\$ 49.44,00

[Handwritten signatures and arrows pointing to specific items in the table]



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.838,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 6 diárias	R\$ 922,98
4	Despesas com material de apoio e oficina	kit	20	Apostila, duas personalizadas, crechê de identificação, bolsa personalizada, lápis, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (resumos e equipamentos)	R\$ 8.988,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	R\$ 782,21
6	Lanches - salgados, bolos, tortas salgadas, água, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoo para os participantes - carne, feijão, arroz, macarrão, verdura crua, verduras na manteiga, fatia, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousse de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 108,10
SUBTOTAL					R\$ 22.262,68
				Total	R\$ 4.844,00



Handwritten notes and signatures at the top of the page.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
2	Coordenador de época	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	RS 2.636,80
1	Formador da oficina	H/A	32	01 profissional técnico x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	RS 4.944,00
OPICINA DE BARBEARIA					Total
SUBTOTAL					RS 29.622,66
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	RS 105,10
7	Almoo para os participantes - carne, feijão, arroz, macarrão, verdura cozida, verduras na manteiga, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Formeamento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoo	RS 1.654,40
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, iogurtes, refrigerantes, sucos e esfirrada para buffet.	Unid.	240	Formeamento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	RS 2.346,80
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	Unid.	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	RS 762,21
4	Despesas com material de apoio a oficina	R\$	20	Apóstita, bússola, pessoalizada, crachá de identificação, bolso, pessoalizada, água, caneta, lápis, borracha, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insuflador e equipamentos).	RS 7.048,47
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	Unid.	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 horas	RS 922,88
2	Coordenador de época	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	RS 2.636,80



Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	RS 822,88
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	RS 2.936,80
1	Fornecedor da oficina	H/a	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	RS 4.944,00
Subtotal					RS 21.657,88
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	RS 109,10
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura cozida, verdura na melancia, torrada, suco, refrigerante e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoo	RS 1.854,40
6	Lanches - salgados, bolos, torta salgada, iogurte, refrigerantes, suco e estrutura para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	RS 2.348,80
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	RS 762,21
4	Despesas com material de apoio e oficina	kit	20	Apoio, lousa personalizada, crachá de identificação, bolsa personalizada, lápis, borracha, régua, cartela personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insuares e equipamentos)	RS 8.089,89
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	RS 822,88



Handwritten marks and the number 20 at the top of the page.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
4	Despesa com material de apoio a oficina	Kit	20	Apostila, bolsa personalizada, crachá de identificação, bolsa personalizada, lápis, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (numeros e equipamentos).	R\$ 9.269,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, legumes, refrigerantes, sucos e estruturas para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verduras na maionese, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 105,10
SUBTOTAL					R\$ 22.943,68
OFICINA DE DOCES GOURMET					
1	Fornecedor de oficina.	Hrs	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação.	diária	8	02 profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
Total					R\$ 22.943,68

Handwritten signatures and marks at the top of the page.



Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina.	Hje	32	01 profissional diário x 4 dias x 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	HJA	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.830,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 822,88
SUBTOTAL					R\$ 21.943,66
4	Despesas com material de apoio a oficina	Kit	20	Apostila, lousa personalizada, crachê de identificação, bolso personalizado, lápiz, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (neumas e equipamentos)	R\$ 8.369,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projektor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projektor.	R\$ 782,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, torrada salgada, iogurte, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanche por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.349,80
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na maionese, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 108,10
SUBTOTAL					R\$ 21.943,66
OFICINA DE PINTURA EM TECIDO ESPECIFICO PARA MELHOR IDADE					
Detalhamento dos Serviços					

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de oficina	H/a	32	01 profissional (câmbio x 4 dias x 8 horas = 32 horas) 30 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/a	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.896,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,98
Subtotal					R\$ 21.303,66
4	Despesas com material de apoio à oficina	R\$	20	Apósta, bússola, personalizada, cracha de identificação, boias personalizadas, lápis, borracha, régua, caneta, personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insuflador e equipamentos).	R\$ 7.729,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 762,21
6	Lanches - salgados, doces, refrigerantes, sucos e lanche para buffet.	Unid.	240	Formigado de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.349,90
7	Almôço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Formigado de almôço para 20 participantes x 01 almôço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almôços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 405,10
Subtotal					R\$ 21.303,66
OFICINA DE DOCES/ SALGADOS					Total

Handwritten signatures and initials at the top of the page.



Handwritten signature and date: 24

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
4	Despesas com material de apoio a oficina	Kit	20	R\$ 8.369,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	R\$ 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, jogurtes, refrigerantes, sucos e bebidas para buffet.	Unid.	240	R\$ 2.346,60
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na maionese, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de mercaçá).	Unid.	120	R\$ 1.654,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	R\$ 105,10
SUBTOTAL				R\$ 21.843,66
OFICINA DE DOCES FINOS				
	Detalhamento dos Serviços	Quant.		Total
1	Formador de oficina.	Hrs	32	R\$ 4.844,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	R\$ 922,88



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
4	Despesas com material de apoio e oficina	KM	20	Apostila, duas personalizadas, criação de identidade, bolsa personalizada, lãpis, borracha, régua, caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso (tesouras e equipamentos).	R\$ 8.369,47
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Professor(a) x 4 dias x 6 dias	R\$ 922,88
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 professor(a) x 4 dias x 6 horas = 32 horas	R\$ 2.836,80
1	Obrato de curso de contação de Bola cavalo Martelo	H/A	32	01 professor(a) x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	R\$ 4.944,00
OPICINA DE BOLO DE POTE					Total
SUBTOTAL					R\$ 21.943,95
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 109,10
7	Almoo para os participantes - carne, feijão, arroz, macarrão, verduras cruas, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoo para 20 participantes x 01 almoo por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, iogurte, refrigerantes, sucos e estruturas para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	R\$ 702,21
4	Despesas com material de apoio e oficina	KM	20	Apostila, duas personalizadas, criação de identidade, bolsa personalizada, lãpis, borracha, régua, caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso (tesouras e equipamentos).	R\$ 8.369,47

Handwritten marks and scribbles at the top of the page, including a large 'X' and some illegible text.



Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador da oficina:	H/a	32	01 profissional técnico x 4 dias x 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.938,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diana	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
4	Despesas com material de apoio ao curso	RM	20	Apóletas, búscas personalizadas, crachá de identificação, búscas personalizadas, lápis, borracha, régua, caneta, personalizadas, material de apoio para uso coletivo durante o curso (tesouros e equipamentos).	R\$ 8.369,47
SUBTOTAL					R\$ 21.943,88
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	R\$ 762,21
6	Lanches - salgados, bolos, tortas esfriadas, leite, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoo para os participantes - carne, feijão cozido, arroz, macarrão, verduras cruas, verduras na molhosa, torta, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousses de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.654,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 105,10
SUBTOTAL					R\$ 21.943,88
OFICINAS DE PRODUÇÃO DE PIZZA					
Total					

(Handwritten signatures and arrows)



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de cebra,	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.936,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissional x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
4	Despesas com material de apoio e outros	Mt	20	Apostila, duas personalizadas, crachá de identificação, bolsas personalizadas, lápis, borracha, régua, caneta personalizada, material de apoio para uso coletivo durante o curso (materiais e equipamentos)	R\$ 8.483,69
Subtotal					R\$ 21.943,66
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de som e projetor	R\$ 762,21
6	Lanches - salgadinhos, bolos, tortas salgadas, legumes, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verduras na manteiga, farofa, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá)	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.864,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 105,10
SUBTOTAL					R\$ 21.943,66
OFICINA DE BÁSICO DE PEDREIRO					
Total					R\$ 21.943,66



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Fornecedor da oficina.	H/a	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	HA	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.636,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 822,56
4	Despesas com material de apoio à oficina	H/a	20	Apostila, buses personalizadas, crachá de identificação, bolsos personalizados, régua, canetas, lápis, borracha, material de apoio para uso coletivo durante o curso (neumas e equipamentos);	R\$ 7.728,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 782,21

OFICINA DE PINTURA EM PAREDE

SUBTOTAL

6	Lanches - salgadinhos, bolos, torta salgada, legumes, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.348,80
7	Almoço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura cozida, molho, sucos, refrigerantes e sobremesas (doce de leite, mousse de maracujá).	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 105,10
SUBTOTAL					R\$ 22.057,88





Item	Descrição	Und.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de oficina:	H/a	32	01 profissional: 8 horas = 32 horas 20 participantes	R\$ 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/a	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.936,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
4	Despesas com material de apoio a oficina	Kit	20	Apostila, duas personalizadas, archede identificação, cópia personalizadas, régua, caneta, lápis, borracha, personalizadas, material de apoio para uso coletivo durante o curso (mínimo 8 equipamentos)	R\$ 6.968,47
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 762,21
SUBTOTAL					R\$ 21.303,88
6	Lanches -salgados, doces, tortas salgadas, kgorta, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	UMD	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.349,80
7	Almoço para os participantes -carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na maionese, feijola, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá).	Und.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 04 almoços por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	R\$ 1.854,40
8	Certificado para participantes	Und.	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 106,10
SUBTOTAL					R\$ 21.303,88

OFICINA DE RECEPTIONISTA





Handwritten notes and signatures at the top of the page.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Detalhamento dos Serviços	Total
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor.	R\$ 762,21
4	Despesas com material de apoio e oficina	km	20	Apostila, buses personalizadas, crachá de identificação, cotação, lanchês, água, banheiro, régua, caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insufláveis e equipamentos).	R\$ 8.872,47
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 profissionais x 4 dias x 8 diárias	R\$ 922,88
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	R\$ 2.836,80
1	Formador de oficina	H/A	32	01 profissional oficina x 4 dias x 8 horas = 32 horas x 20 participantes	R\$ 4.944,00
SUBTOTAL					R\$ 19.543,86
8	Certificado para participantes	Und	20	Distribuição de certificado para os participantes	R\$ 106,10
7	Almôço para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, lanche, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de merengue).	UND.	120	Formadimento de almôço para 20 participantes x 01 almôço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almôços	R\$ 1.854,40
6	Lanches - salgados, bolos, torta salgada, jogurto, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet.	UND.	240	Formadimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	R\$ 2.346,80
SUBTOTAL					R\$ 19.543,86
TOTAL					R\$ 49.444,00



Handwritten signature and scribbles at the top of the page.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Detalhamento dos Serviços	Total
1	Formador de cozinha	Ha	32	01 profissional (cozinheiro) x 4 dias x 8 horas = 32 horas (30 participantes)	RS 4.944,00
2	Coordenador de apoio	H/A	32	01 profissional x 4 dias x 8 horas = 32 horas	RS 2.839,80
3	Despesas com hospedagem, transporte e alimentação	diária	8	02 Profissionais x 4 dias x 8 diárias	RS 822,88
4	Despesas com material de apoio e oficina	Kit	20	Apoio, blusa personalizada, crachá de identificação, bolsa personalizada, lápis, borracha, régua, caneta, material de apoio para uso coletivo durante o curso (insumos e equipamentos)	RS 6.972,46
5	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	diária	4	Despesas com locação de equipamentos de som e projetor	RS 762,24
SUBTOTAL					RS 20.546,66
6	Lanches - salgadinhos, bolos, torta salgada, legumes, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unid.	240	Fornecimento de lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches	RS 2.348,80
7	Almoo para os participantes - carne, feijão tropeiro, arroz, macarrão, verdura crua, verdura na manteiga, farinha, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de merengue)	Unid.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços	RS 1.854,40
8	Certificado para participantes	Unid.	20	Distribuição de certificado para os participantes	RS 106,10
SUBTOTAL					RS 20.546,66
OFICINA DE ARTESANATO					Total





2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

(Handwritten signatures and marks)

Ord.	Serviço	Unidade	Quant. Horas dia	Quant. de profissionais	Quant. Dias p/ semana	Total de horas semanal	Total de meses	Valor Unitário	Valor Total	
1	02 Profissionais Técnicos com habilitação: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇO SOCIAL - APRESENTAR CERTIFICADO E ATestado DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL	mes	4	2	4	32	12	R\$ 2.471,66	R\$ 59.320,32	
SUBTOTAL									R\$ 59.320,32	
TOTAL BLOCO III										
TOTAL BLOCOS I, II, III										R\$ 879.000,00
SERVIÇOS ASSESSORAMENTO										
BLOCO III - ASSESSORAMENTO DA GESTÃO										
SUBTOTAL										R\$ 20.546,45
6	Lanches - salgadinhos, bolos, lanches salgados, legumes, refrigerantes, sucos e estrutura para buffet	Unit.	240	lanche para 20 participantes x 02 lanches por dia x 04 dias de trabalho = 160 lanches				R\$ 2.349,70		
7	Almôço para os participantes - carne, feijão tipo-peito, arroz, macarrão, verdura crua, verduras, refogados, sucos, refrigerantes e sobremesa (doce de leite, mousse de maracujá).	Unit.	120	Fornecimento de almoço para 20 participantes x 01 almoço por dia x 04 dias de trabalho = 120 almoços				R\$ 1.864,40		
8	Certificado para participantes	Unit.	20	Distribuição de certificado para os participantes				R\$ 105,00		
SUBTOTAL									R\$ 20.546,45	
TOTAL BLOCO II										R\$ 20.546,45



5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Divisão de Compras.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, observado o disposto no art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo pela Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

4.5. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador do serviço se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.4. Na hipótese do item 4.3, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os serviços junto às empresas sinalatárias deste instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos sinalatários não ficarão obrigados a comprar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas sinalatárias do SRP.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Secretário da Pasta e as classificadas em primeiro lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5. O prestador do serviço somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.3. O prestador do serviço fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.

3.2. Regularmente convocado para retirar a Solicitação de empenho, o prestador do serviço deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.1. Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93.



[Handwritten marks and scribbles at the top of the page]

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade de execução de serviços cotados, o prestador obriga-se a substituir os membros da equipe de segurança, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

7.2. A notificação ao prestador do serviço sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

7.1. Em se verificando vícios ou defeitos na execução, o prestador do serviço será notificado para corrigir ou substituir, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLAUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto prestador do serviço (tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc.).

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Na hipótese do item 6.4 "b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o prestador do serviço e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

b. Para baixa, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 66, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do prestador do serviço, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Em cada execução, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja executar.

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

a. Não-comprometimento da capacidade operacional do prestador do serviço.
b. Anúncia expressa do prestador do serviço.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:





CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prestador deverá iniciar os serviços, objeto desta licitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho/Ordem de Serviço.

8.1.1 - Os serviços deverão ser executados conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

8.2. A cada prestação de serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de ordem de serviço, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de início da execução, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias.

8.4. A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.5. O representante previsto no item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar a execução dos serviços, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.7. O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

8.10. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a execução dos serviços ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.11. Os serviços serão recebidos provisionariamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.12. Em se verificando problemas na execução, a empresa será notificada para corrigir ou substituir, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

(Handwritten signatures)



- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar os serviços da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se, ainda, a substituir as equipes com problemas de imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas na proposta no prazo fixado pela contratante.
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. A contratante não poderá subcontratar, na totalidade ou parcialmente, sem autorização do administrador.
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados ao transporte das equipes, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. Os serviços deverão ser entregues de acordo com estipulado no termo de referência.
- 9.15. As características da execução do serviço cotados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura.
- 9.16. Se durante a execução ocorrer problemas, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) equipe (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária de execução, sendo considerado como dificuldade temporária.
- 9.17. Os serviços serão consideradas recebidos, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelo órgão municipal onde deverão ser executados os serviços.
- 9.18. O horário de execução poderá ser entre 00:00 a 23:59 da dia seguinte.
- 9.19. Se alguma execução apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital.

[Handwritten signature and scribbles]



[Handwritten signature and scribbles]

- a. O(s) prestador do serviço(es) que não se dispuser(em) a corrigir, em até 2 horas, a execução do serviço que não atender, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) prestador do serviço(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3. Será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço o servidor designado pela secretaria gerenciadora.

11.2. O órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, de fiscalização não eximirá o prestador do serviço da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.1. O órgão signatário ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

10.7. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

10.5. Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao prestador do serviço, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.3. Encaminhar cópias da ARP ao órgão participante e órgão aderente.

10.2. Notificar o prestador do serviço para verificar o seu aceite em caso de prestação de serviço para órgãos aderentes.

10.1. Gerenciar a ARP.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.19.1. A Contratada terá que substituir em até 2 horas e às suas expensas, mediante solicitação do objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

Setor Requisitante da Prefeitura (Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte), no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.



[Handwritten signature]

14.4. O prestador do serviço, depois de notificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o prestador do serviço será notificado para regularizar.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), e ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

13.2. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a retenção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

13.1. Se o prestador do serviço gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13. Quando do pagamento do prestador do serviço e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.3. O prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) prestador do serviço(es) e publicado na Imprensa Oficial.

- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) prestador do serviço(es) não quiser(em) acordar revisão;
- d. O(s) prestador do serviço(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13 do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- c. O(s) prestador do serviço(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;



22.1. Fica eleito o Foro de Gravata, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Gravata, 08 de novembro de 2018.

Ana Lourdes Soares de Andrade
ANA LOURDES SOARES DE ANDRADE
Secretária de Assistência Social e Juventude
Contratante

Josilma Vicente Barbosa da Silva
Vinci Consultoria e Comércio de Equipamentos de Escritório Ltda.
Josilma Vicente Barbosa da Silva
Contratada

1 -
Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

2 -

José David Gil Rodrigues Filho
PROCURADORIA MUNICIPAL
JOSE DAVID GIL RODRIGUES FILHO